

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle

Processo nº

013/2017

PROTOCOLO N.º 024/17

DIA 03/03/17

HORA 10:10

ASSINATURA

Interessado: Licitação

Endereço: Pregão Presencial nº 005/2017

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a
Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

Código SIA/SUS

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

Data	Unidade	ENCAMINHAMENTO		Unidade	Rúbrica
		Rúbrica	Data		

Responsável

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 014/2013, oriunda do Processo nº 019/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2013, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para atender as necessidades operacionais do Conims;


Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade e tipos de materiais que serão utilizados no decorrer do período;

Considerando que a contratação antecipada possibilita a obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 02 de março de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003 A

Solicitação Nr.: 21/2017

Data: 15/02/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivam Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	22800	PÇ	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos. (24-01-0001)	0,0000	0,00
2	20	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)	0,0000	0,00
3	50	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro (24-01-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	0,00

Solicitante: Ivam Regis Ziem

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003-0
J.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

Processo Adm. nº: 13/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior ao da data da NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

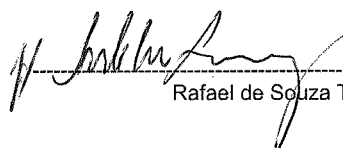
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.46.00.00.00	20.842,24
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.46.00.00.00	28.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				48.842,24

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	22800,000	PÇ	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de traveseiro, avental para exames/procedimentos médicos. (24-01-0001)	2,1033	47.955,24
2	20,000	PÇ	Lavagem e esterilização de traveseiro em fibras (24-01-0002)	5,2667	105,33
3	50,000	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro (24-01-0003)	15,6333	781,67
Total Geral ----->				23,0033	48.842,24

Pato Branco, 3 de Março de 2017.

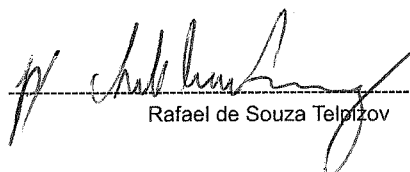

Rafael de Souza Telpizov

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pato Branco, 3 de Março de 2017.


Rafael de Souza Telizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005
✍

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 13/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior ao da data da NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

J - Observações:

K - Convidados:

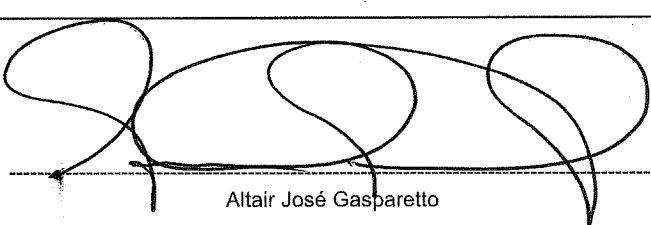
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.46.00.00.00	20.842,24
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.46.00.00.00	28.000,00

Total Previsto : 48.842,24

Pato Branco, 3 de Março de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 135 de 17 de agosto de 2016**

Súmula: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para Comissão Permanente para Pregões

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme Art. 3º, IV, da Lei N.º 10.520/2002, para designar a Comissão Especial de Licitação, indica os seguintes empregados do CONIMS para compô-la:

Resolve:

Art. 1.º Designar os seguintes empregados públicos para preencher os cargos abaixo elencados, da Comissão Permanente de Pregões:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros membros para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 001/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
R.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 13/2017
Data do Processo Adm.: 03/03/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	29.731,73	20.842,24
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	11.593.996,88	28.000,00
					Total Previsto:	48.842,24

					Total Geral:	48.842,24
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em ...03/03/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008
[assinatura]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 13/2017
Número Processo / Ano: 13/2017
Data do Processo: 03/03/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	29.731,73	20.842,24
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.46.00.00.00	11.593.996,88	28.000,00
					Total Previsto:	48.842,24

					Total Geral:	48.842,24
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 03/03/2017

[assinatura]

Genecy Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

Solicitação Nr.: 21/2017

Data: 15/02/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivam Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 **Identificação:**
Destinação: Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: **Banco / Agência:** /
Endereço: **Conta Corrente:**
Telefone/Fax: / **CNPJ:**


Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	22800	PÇ	Lavagem e pasagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençois solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos. (24-01-0001)	_____	_____	_____
2	20	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)	_____	_____	_____
3	50	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro (24-01-0003)	_____	_____	_____
					Total Geral:	_____

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2017.


Ivam Regis Ziem

Aditivo 25% + 3.925 = 2.017 = 7.889,25

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	
439 O				21/01	1.816,29	0,00	1.816,29	1.816,29	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	1.816,29	0,00	1.816,29	1.816,29	0,00	0,00							
791 O				26/02	2.570,33	0,00	2.570,33	2.570,33	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	2.570,33	0,00	2.570,33	2.570,33	0,00	0,00							
1275 O				868/2016 31/03	3.509,46	0,33	3.509,13	3.509,13	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	3.509,46	0,33	3.509,13	3.509,13	0,00	0,00							
1645 O				1098/2016 29/04	3.282,33	0,75	3.281,58	3.281,58	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	3.282,33	0,75	3.281,58	3.281,58	0,00	0,00							
2048 O				1357/2016 31/05	3.479,43	0,00	3.479,43	3.479,43	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	3.479,43	0,00	3.479,43	3.479,43	0,00	0,00							
2429 O				1614/2016 30/06	3.808,95	0,00	3.808,95	3.808,95	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	3.808,95	0,00	3.808,95	3.808,95	0,00	0,00							
2827 O				1897/2016 28/07	3.539,25	0,00	3.539,25	3.539,25	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	3.539,25	0,00	3.539,25	3.539,25	0,00	0,00							
3242 O				2201/2016 29/08	3.613,98	0,00	3.613,98	3.613,98	0,00	0,00	44500	10.302.000	1076	2.002	25	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	3.613,98	0,00	3.613,98	3.613,98	0,00	0,00							
3567 O				2411/2016 27/09	4.048,14	0,00	4.048,14	4.048,14	0,00	0,00	44900	10.302.000	1000	2.002	24	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	4.048,14	0,00	4.048,14	4.048,14	0,00	0,00							
3899 O				2640/2016 27/10	2.596,92	0,00	2.596,92	2.596,92	0,00	0,00	44900	10.302.000	1000	2.002	24	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
				Total do Dia:	2.596,92	0,00	2.596,92	2.596,92	0,00	0,00							
4266 O				2860/2016 29/11	1.833,12	0,00	1.833,12	0,00	1.833,12	1.833,12	10.302.000	1000	2.002	24	3.390.39.00.00.00.00	717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.	
				Total do Dia:	1.833,12	0,00	1.833,12	0,00	1.833,12	1.833,12							
				Total da Entidade:	34.098,20	1,08	34.097,12	32.264,00	1.833,12	1.833,12							
				Total do Período:	34.098,20	1,08	34.097,12	32.264,00	1.833,12	1.833,12							

Pato Branco, 19/01/2017

Rogério Antonio Benin
Presidente

Marcos José Brandoli de Lima
Controle Interno

Geneci Rodrigues Chaves
Contadora - CRC/SC-033789/O-7 T-PR

feito o furo 2.410 peças
março a novembro 13.269 peças
16.279 peças
+40% 22.800 peças

2,07

0000010 - A

000010-B
K-

COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMS

Para: anamariacribeiro63@gmail.com - 23/02/2017 10:31

20170223080744030.pdf (47.4 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Bom dia

Segue em anexo solicitação para cotação de preços.
Ficamos no aguardo do retorno que poderá ser encaminhado neste mesmo e-mail.

Att
Marlusa Moraes

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Fevereiro de 2017 10:10,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.23.2017 08:07:43 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170223080744030.pdf
47.4 KB

000011

J.

COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMSPara: silvanacadorinsperotto@gmail.com - 23/02/2017 10:32[20170223080744030.pdf \(47.4 KB\)](#)[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Bom dia

Segue em anexo solicitação para cotação de preços.
Ficamos no aguardo do retorno que poderá ser encaminhado neste mesmo e-mail.

Att
Marlusa Moraes

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Fevereiro de 2017 10:10,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.23.2017 08:07:43 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



[Abrir - Baixar](#)
20170223080744030.pdf
47.4 KB

COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMSPara: lavmedilavanderia@hotmail.com - 23/02/2017 10:33000012
A-[20170223080744030.pdf \(47.4 KB\)](#)[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Bom dia

Segue em anexo solicitação para cotação de preços.
Ficamos no aguardo do retorno que poderá ser encaminhado neste mesmo e-mail.

Att
Marlusa Moraes

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Fevereiro de 2017 10:10,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.23.2017 08:07:43 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170223080744030.pdf
47.4 KB

Enc: Message from "licitacao"

Para: lavanderiadoqama@hotmail.com - 23/02/2017 14:17

000013



20170223080744030.pdf (47.4 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Fevereiro de 2017 10:10,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.23.2017 08:07:43 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)




Abrir - Baixar
20170223080744030.pdf
47.4 KB



000014

A-

Re: Message from "licitacao"**De:** Lavanderia Do gama**Para:** licitacao@conims.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Re: Message from "licitacao"**Data:** 24/02/2017 12:59 COTAÇÃO CONIMS.pdf 63.60 KB

segue em anexo proposta.
Colocamo-nos a disposição

Grata
Lavanderia do Gama

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 09:17**Para:** lavanderiadogama@hotmail.com**Assunto:** Enc: Message from "licitacao"

De: ricoh@ricoh.com.br**Em:** Quinta-feira 23 de Fevereiro de 2017 10:10,**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.23.2017 08:07:43 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

0000158

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		Solicitação Nr.: 21/2017 Data: 15/02/2017
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Nome do Solicitante: Ivam Regis Ziem	Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Destinação: Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas.	Identificação:
Observações:		


FORNECEDOR:

Razão Social: <u>Emília Alves da Anjos 247.623.069-91</u> Endereço: <u>Rua Theophilo Augusto Louisa n.º 360</u> Telefone/Fax: <u>Hb- 9113.6194</u> email: <u>lavanderiadogama@hotmail.com</u>	Banco / Agência: <u>104 / 10609</u> Conta Corrente: <u>25668-5</u> CNPJ: <u>27.027.268/0001-73</u>
Condições de Pagamento: <u>30 dias</u> Prazo de Entrega: <u>Combinado</u>	Validade da Proposta: <u>12 meses</u>

ITENS SOLICITADOS:




Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	22800	PC	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, frônhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos. (24-01-0001)		1,90	43.320,00
2	20	PC	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)		5,00	100,00
3	50	PC	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro (24-01-0003)		14,90	745,00
					Total Geral:	44.165,00

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2017.


 Ivam Regis Ziem



Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMS

De: Lav Med Lavanderia 
Para: licitacao@conims.com.br 
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMS
Data: 02/03/2017 18:10
 ORCAMENTO A... .pdf 452.33 KB

LAVMED LAVANDERIA

R. Itacolomi, 1289 - Pato Branco
Telefone: 3025 5405

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 11:32
Para: lavmedlavanderia@hotmail.com
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMS

Bom dia

Segue em anexo solicitação para cotação de preços.
Ficamos no aguardo do retorno que poderá ser encaminhado neste mesmo e-mail.

Att
Marlusa Morais

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Fevereiro de 2017 10:10,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).
Scan Date: 02.23.2017 08:07:43 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Solicitação Nr.: 21/2017 Data: 15/02/2017
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante:	Ivam Regis Ziem

Local de Entrega:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Contratação de empresa especializada em lavagem e passagem de roupas.	
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	Gov. Med. Lavandaria Hospitalar	Banco / Agência:	/
Endereço:	Rua Karleini, 1289, Centro	Conta Corrente:	
Telefone/Fax:	46-30255405	CNPJ:	08273251/0001-51
Condições de Pagamento:	depósito em conta		
Prazo de Entrega:		Validade da Proposta:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	22800	PÇ	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos. (24-01-0001)		R\$ 2,41	R\$ 54.948
2	20	PÇ	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras (24-01-0002)		R\$ 8,00	R\$ 160,00
3	50	PÇ	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro (24-01-0003)		R\$ 24,00	R\$ 1200,00
					Total Geral:	56308,00

Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2017.


 Ivam Regis Ziem

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - CONIMS

De: "Ana Conte" <anamariacribeiro63@gmail.com> para mim - 24/02/2017 11:56

Bom dia,
Lavanderia Itabira
Razão Social Ana Maria Conte Ribeiro
Rua Itabira,312
Telefone. 46-3224-5073
Banco do Brasil AG 8052-7
C/C 253-4
CNPJ.14150489/0001-92
Condições de pagamento. 30dias

Item 1 - 2,00 unidade +
Item 2 - 2,80 unidade
Item 3 - 8,00 unidade
Att.
Ana

Em 23 de fev de 2017 10:31 AM, <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo solicitação para cotação de preços.

Ficamos no aguardo do retorno que poderá ser encaminhado neste mesmo e-mail.

Att
Marlusa Moraes

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2017 a 02/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 24-01-0001 - Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençói									
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	1	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda. - (717)		22.800,000	2,4100	54.948,00	Não
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	1	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		22.800,000	2,0000	45.600,00	Não
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	1	Eudes Alves do Anjos - (1740)		22.800,000	1,9000	43.320,00	Sim ***
						Preço Médio -->	2,1033	47.956,00	
<u>Material:</u> 24-01-0002 - Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras									
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	2	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda. - (717)		20,000	8,0000	160,00	Não
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	2	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		20,000	2,8000	56,00	Sim ***
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	2	Eudes Alves do Anjos - (1740)		20,000	5,0000	100,00	Não
						Preço Médio -->	5,2667	105,33	
<u>Material:</u> 24-01-0003 - Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro									
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	3	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda. - (717)		50,000	24,0000	1.200,00	Não
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	3	Ana MariaConte Ribeiro - (1739)		50,000	8,0000	400,00	Sim ***
9/2017	01/03/2017	01/05/2017	3	Eudes Alves do Anjos - (1740)		50,000	14,9000	745,00	Não
						Preço Médio -->	15,6333	781,67	
						Total Preço Médio -->	23,0033	48.843,00	

000019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 005/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 136 de 17/08/2016, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Rogério Antônio Benin, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10hs00 (dez) horas do dia 17/03/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09hs00 (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

2.2. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Por força do disposto no Art. 27, inciso XXI da constituição do Estado do Paraná, resta fixado em até **R\$ 48.842,24** (Quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.2. A proposta que registrar **valor superior** ao fixado para o serviço conforme o item anterior, será inabilitada.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando-se caso necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.1.1. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;

- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II, ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA

ENVELOPES Nº 02
EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

8.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais, trabalhistas,

fiscais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, etc., enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão de Licitação no local indicado, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto ao C.N.P.J;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão negativa quando a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta presente alguma restrição.

9.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A declaração de vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério da aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.1.5. As **certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.6. Para as **demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade**, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.1.7. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante toda a vigência contratual.

9.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão

contratante, número de CNPJ e o nome do responsável por ele, com firma reconhecida.

- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.
- c) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo anexo VII;
- d) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo VIII.

9.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1.1) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b.1.2) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.1.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

b.1.3.1) O licitante deverá apresentar nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), referidos no item "b.1.3", resultado igual ou superior a 1,00 (um).

b.1.4) Comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação **quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral for inferior a 1**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

b.1.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso em sítios oficiais de órgão emissor.

9.1.12. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.1.13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e serem firmadas por representante legal da empresa.

9.1.14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **9.1.3** deste edital.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atende a todas as demais exigências do Edital.

9.2.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data abertura da sessão pública.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberta os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.8. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de

Licitação submeterá o resultado para deliberação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da presente licitação.

14.2. Após a homologação e adjudicação a licitante vencedora será notificada e convocada a assinar o Contrato.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

15.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

15.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo IX.

15.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo IX.

15.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

16. PAGAMENTO

16.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

16.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

16.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

16.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a

Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

16.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VII.

16.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

17. RESCISÃO

17.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

17.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

17.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

17.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

17.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

17.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

18. PENALIDADES

18.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor

inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

18.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

18.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

19.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste

edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

19.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

19.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

20.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

20.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e 147/2014;

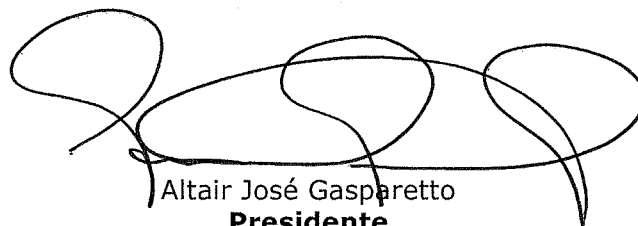
20.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

20.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral

20.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa

20.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

Pato Branco/PR, 02 de março de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. O término de vigência em 12/03/2017 do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2013, oriundo do Processo nº 19/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2013, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

2.2. Atender a demanda de lavagem e passagem de roupas compreendendo: jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campo cirúrgicos, fronhas, compressas de gaze, aventais para exames/procedimentos médicos, protetores de travesseiro; e lavagem e esterilização de travesseiros em fibra, cobertores e mantas solteiro.

2.3. O valor de referência da contratação, e a existência de mais de uma empresa na área da prestação de serviços de lavanderia, ensejando a competição, um dos princípios básicos da licitação pública, a Administração entende salutar que a contratação destes serviços seja precedida de procedimento licitatório adequado.

2.4. O procedimento licitatório será realizado em observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, na modalidade determinada pela Comissão de Licitação.

3.ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos.	22.800	2,1033	47.955,24

002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras.	20	5,2667	105,33
003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro	50	15,6333	781,67
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				48.842,24

3.2.A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 48.842,24** (Quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) anual.

5. PROPOSTA

5.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme Anexo VI do Edital.

5.2. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem executados, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;

5.3.2. Preço unitário mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço para o Lote**.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A contratada deverá somente apanhar as roupas pela manhã na sede da Contratante e entregar ao final da tarde devidamente lavada, passada e acondicionada em recipiente apropriado.

7.1.1. A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

7.1.2. Somente serão aceitas e recebidas as peças declaradas em perfeitas condições pelo responsável designado pelo Consórcio.

7.1.3. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

8.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

8.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.5. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

8.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

10.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

10.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de planilhas de cálculo.

10.4. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

10.5. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

11.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

11.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.6. Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

12.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta

Licitação.

12.5. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93 e inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.6. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a Contratada será notificada, no prazo definido pelo Contratante, para regularizar a situação, sob pena, de rescisão do Contrato (art. 128 e 129 da Lei nº 15.608/2007), penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.7. Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive alteração de endereço.

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.

12.7. A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

12.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque n.º 8.666/93.

12.14. Designar formalmente o representante da Contratada que acompanhará a execução do contrato.

12.15. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato.

- 12.16.** Comunicar ao CONIMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.17.** Retirar e devolver as peças de roupas nos prazos estabelecidos.
- 12.18.** Refazer a lavagem ou substituir a (s) peça (s), caso se apresente (m) mal lavada (s) ou seja (m) danificada (s) quando da execução dos serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.19.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 12.20.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 12.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 12.22.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 12.23.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

13. VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 13.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.2.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14. PENALIDADES

- 14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 14.1.1.** Advertência
- 14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;
- 14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso

não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.9. O presente processo será válido pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de Homologação.

15.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL****Nome da empresa****Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2017:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BRANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Edital do Pregão nº 005/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 005/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (Proposto)	VALOR TOTAL (Proposto)
001	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos.	Pç.	22.800		
002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras.	Pç.	20		
003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro	Pç.	50		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$					

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims

Setor de Licitações

Pato Branco/ PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº *(C.N.P.J.)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: e p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social: Capital integralizado:
Tem filiais? (S/N) Quantas?: (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:
Cargo:
RG.: CPF:

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....

CPF:.....RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.: CEP.:Telefone:

Fax::Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de 2017.

(Assinatura e nome do representante legal)

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

1.2. O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades operacionais do CONIMS.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá somente apanhar as roupas pela manhã na sede da Contratante e entregar ao final da tarde devidamente lavada, passada e acondicionada em recipiente apropriado.

2.1.1. A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

2.1.2. Somente serão aceitas e recebidas as peças declaradas em perfeitas condições pelo responsável designado pelo Consórcio.

2.1.3. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento,

sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 3.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 3.2.** Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 3.3.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 3.4.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 3.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.6.** Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.5.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93 e inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.6.** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a Contratada será notificada,

no prazo definido pelo Contratante, para regularizar a situação, sob pena, de rescisão do Contrato (art. 128 e 129 da Lei nº 15.608/2007, penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4.7. Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se disserem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive alteração de endereço.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.

4.7. A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

4.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque nº 8.666/93.

4.14. Designar formalmente o representante da Contratada que acompanhará a execução do contrato.

4.15. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato.

4.16. Comunicar ao CONIMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.17. Retirar e devolver as peças de roupas nos prazos estabelecidos.

4.18. Refazer a lavagem ou substituir a (s) peça (s), caso se apresente (m) mal lavada (s) ou seja (m) danificada (s) quando da execução dos serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 4.19.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.20.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 4.22.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.23.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor unitário constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. *(O anexo I será elaborado após a conclusão do processo)*
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.
- 6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 7.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 7.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 7.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 8.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.3.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei nº 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - QUALIDADE

- 9.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO

- 10.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

12.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

12.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos

pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 024

PROCESSO 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

II– DOS FATOS

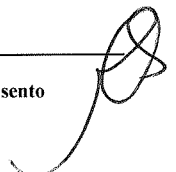
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 005/2017 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer desse parecerista, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 005/2017, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação - fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 05.
- 04) Ato do Gestor – fl. 06
- 05) Parecer contábil - fl. 07/08.
- 06) Solicitação de Materiais e/ou Serviços (“Cotação de Preços”) - fls. 09/18.
- 07) Relação das Coletas de Preços - fl. 19.
- 07) Edital de licitação- fls. 20/38.
- 08) Anexos –fls. 39/62.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente às exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93, a Lei 10.520/02 e a Lei Complementar n] 147/2014.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 06 de Março de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

000065

Processo Administrativo:

13/2017

Processo de Licitação:

13/2017

Data do Processo:

03/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2017

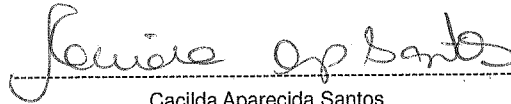
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: conims.com.br

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

Pato Branco, 3 de Março de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

Câmara Municipal de Saúde do Iguazu
CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua 19 de Março, 4ª - Zona Velha (46) 3246 1211
E-mail: legislativo@camarasaudedeiguazu.pr.br - 85568-000 - Saúde do Iguazu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. 01/2017

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Saúde do Iguazu, Estado do Paraná, IRINEU ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº. 01/2017, referente aquisição de três notebook com teclado numérico, processador com 4 núcleos e 4 threads, tela 15,6 polegadas, memória de 4 GB DDR3, HD 1000GB leitor e gravador de DVD/CD, wireless padrão -802.11 AC/A/B/G/N, bluetooth 4.0, webcam com resolução 640x480 e bateria de 4 células para Câmara Municipal de Saúde do Iguazu/PR. ADJUDICANDO o objeto da Dispensa da Licitação a CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ No. 12.236.503/0001-40, sendo o valor total global R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)

Saúde do Iguazu, 06 de março de 2017.

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saúde do Iguazu
CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua 19 de Março, 4ª - Zona Velha (46) 3246 1211
E-mail: legislativo@camarasaudedeiguazu.pr.br - 85568-000 - Saúde do Iguazu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2017

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Saúde do Iguazu, Estado do Paraná, IRINEU ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, referente Serviços de Atualização Mensal, Suporte Técnico e Assessoria Técnica Personalizada com duas visitas mensais presenciais nos Sistemas de CP - Contabilidade Pública, PL LOA - Planejamento, IA Informações Automatizadas, RF Responsabilidade Fiscal, GP Gestão de Pessoal, PP - Patrimônio Público e TP - Transparência Brasil, ST Tesouraria, LC Licitações da Câmara Municipal de Saúde do Iguazu. ADJUDICANDO o objeto da Inexigibilidade da Licitação GOVERNANÇABRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, sendo o valor total global R\$ R\$ 46.063,20 (quarenta e seis mil, sessenta e três reais e vinte centavos).

Saúde do Iguazu, 06 de março de 2017.

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017
Prazo Inicial de Vigência: 10 (DEZ) MESES
e prorrogação de 02 (DOIS) ANOS

CONTRATADA: JULIANE BASSGROD 0444972930 - MEI
CNPJ: 11.823.694/0001-82

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musiculação e canto para coral infante-juvenil nas escolas municipais, nos pontos sociais, bem como auxiliar nos trabalhos do projeto de Natal Luz 2017, conforme cronograma de execução descrito no item 2 deste Termo de Referência, compreendendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)
01	SERVÍCIOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICULAÇÃO E CANTO, para coral infante-juvenil nos pontos municipais, nos pontos sociais e bem como auxiliar nos trabalhos do projeto de Natal Luz 2017, conforme cronograma de execução descrito no item 2 deste Termo de Referência, compreendendo: 1. Carga horária de 08 (oito) horas semanais; 2. Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: a) Aniversário do Município, b) Dia das Mães, c) Dia dos Pais, d) Comemoração Natalinas, e) Dia do Professor, f) Outros eventos realizados em Pontos Sociais;	10	Mês	1.900,00

Sua Vigência de 10 (dez) meses, a contar de 07 de março de 2017.

LUCIANA LUCZKIEWICZ
Chefe de Div. de Contratos e Estímulos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 036/2017
Regulamento o Transporte da Terceira Idade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que preceitua o art. 5º da Lei Municipal nº 1.844/2003, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído para a comprovação e efetivação de gratuidade no transporte público para a pessoa idosa, a CARTEIRA DE PASSE LIVRE DO IDOSO, na qual constará:

- Foto 3X4;
- Nome;
- RG;
- Telefone e
- Validade.

Art. 2º - A carteira de passe livre do idoso terá validade pelo prazo de um ano, a partir da data de sua emissão.

Art. 3º - Fica o Departamento de Assistência Social, responsável pelo cadastro, acolhimento da documentação, emissão e controle das carteiras de que trata o art. 2º do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER.
Prefeito Municipal

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROPOSTA N. 002017
PRELÍCIO PRESENCIAL N.º 002017
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002017
CONTRATADA: GLEB FERREZ PEREIRA

Considerando que se realizou o desenvolvimento da Câmara Permanente de Serviços nº 002017, por parte da Comissão, cujo fundamento no R.º 27/2017, em 11 e 12 de março, e Clevelândia, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, decidiu por instituir processo administrativo para seleção de responsável público no seguinte endereço: www.conims.com.br

Pato Branco, PR, 06 de março de 2017.

Milena Pádua
Presidente
Comissão Permanente

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-5500
E-mail: conims@conims.com.br - Diretor@conims.com.br - CNPJ: 00.136.838/0001-98 - Inscr. Est.: 16.920

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 041 de 06 de março de 2017

Dispõe sobre a contratação de ALIANDRA DE SOUZA para exercer o Emprego em Confiança de Coordenadora do Setor de Tesouraria, Tributário e Patrimônio, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico www.conims.com.br

Pato Branco, PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.838/0001-98
AFONSO PENA, 1902, CEP: 85501-530
Cidade: 85501-530 - Pato Branco - PR

PRELÍCIO PRESENCIAL Nº. 5/2017 - PR
Processo Administrativo: 132017
Processo de Licitação: 132017
Data do Processo: 03/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução Nº. 126/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que terá realizar no dia 17/03/2017, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP: 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2017-PR na modalidade PRELÍCIO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: conims.com.br

Objeto de Licitação:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavandaria Hospitalar.

Pato Branco, 5 de Março de 2017.

Caetano Aparecido Santos

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, representada por seu presidente, Sr. ARWED BALDUR KIRCHGASSNER, têm certa e ajustada o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2017, celebrado entre ambos na data de 21 de fevereiro de 2017, em decorrência do Pregão Presencial nº. 04/2017, o que fazem com fundamento nos arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para nele acrescer o que segue.

Cláusula Primeira - Objeto e Valor

Tendo em vista que o termo de referência não contemplou estágio de ensino superior com carga horária de 04:00h semanais, firma-se o presente aditivo para que contemple a necessidade da administração pública, passando a cláusula primeira do contrato 05/2017 vigorar com o acréscimo do item 03 (da tabela abaixo), sendo de 04 vagas de estágio de nível superior com o valor da bolsa auxílio proporcional ao estágio de nível superior de 06:00h diárias, permanecendo inalterados os itens 01 e 02.

Item	Nível de escolaridade	Quant. Estimada de Vagas	Horas Diárias	Valor de Bolsa auxílio (R\$)	Total mensal estimado de bolsa auxílio (R\$)	Valor (%) Bolsas +%	Valor total das bolsas em 12 meses
01	Estágio de nível superior	10	06:00h	900,00	9.000,00	6,4%	9.576,00
02	Estágio de nível superior	2	06:00h	1.200,00	2.400,00	6,4%	2.553,60
03	Estágio de nível superior	4	04:00h	600,00	2.400,00	6,4%	2.553,60
VALOR TOTAL ATUAL					R\$ 176.196,40		
(cento e setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)							

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecendo em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Pato Branco, 02 de março de 2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
ARWED BALDUR KIRCHGASSNER
Presidente

TESTEMUNHAS
Bruna Marfili
RG: 10.484.194-7

Luciana Luczkiewicz
RG: 10.611.988-2

Pato Branco, 02 de março de 2017

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 043 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público: Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/93; O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público: Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/93; O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ATO DO GESTOR

Resolução nº 044 de 06 de março de 2017.

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 045 de 06 de março de 2017

Súmula: Nomeia membros para a Comissão de Eliminação de Documentos e Recolhimento de Bens e Serviços.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 166/2017
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a partir de 02 de março de 2017, a servidora VIVIANE FRAYARETTO ALVES, portadora do RG nº 345178-3/PR, para exercer a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º ocorrerá sem ônus adicional para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário e a portaria 037/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

PORTARIA Nº 085/2017 - Data: 06/03/2017

Súmula: Nomeia Giomar Solange Poli Assessora no Departamento de Administração.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampod.dioms.com.br, edição do dia 07/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

PORTARIA Nº 086/2017 - Data: 06/03/2017

Súmula: Nomeia Jair Cecatto Inácio Assessor no Departamento de Administração.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampod.dioms.com.br, edição do dia 07/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

URGENTE! AVISO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - CONIMS

Para: anamariacribeiro63@gmail.com, silvanacadorinsperotto@gmail.com, lavmedlavanderia@hotmail.com, lavanderiadogama@ho...

[AVISO DE LICITACAO ... \(16.1 KB\)](#)

[EDITAL DE LICITACAO... \(918.9 KB\)](#)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

ATT. RESPONSÁVEIS - LICITAÇÕES

SEGUEM EM ANEXO AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, CASO SEJA DE VOSSO INTERESSE

ESTAMOS A DISPOSICÃO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES
(46) 3313-3550

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
AVISO DE LICITACAO ...
16.1 KB



Abrir - Baixar
EDITAL DE LICITACAO...
918.9 KB

**Re: ENC: REF- A LICITAÇÃO. - EDItal.**

De: licitacao@conims.com.br

Para: jose.arruda@lavebras.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ENC: REF- A LICITAÇÃO. - EDItal.

Data: 10/03/2017 13:31

EDITAL DE L... .pdf 918.88 KB

Boa tarde,

Segue anexo referente ao PR 005/2017.

Att,
Sandra

De: "Jose Arruda" <jose.arruda@lavebras.com.br>

Em: Sexta-feira 10 de Março de 2017 13:24,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: ENC: REF- A LICITAÇÃO. - EDItal.

Boa tarde.

Não estou conseguindo abrir, vocês poderiam nos enviar o edital de licitação, por favor.

Atenciosamente.

De: Jose Arruda [mailto:jose.arruda@lavebras.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 10 de março de 2017 09:53**Para:** 'licitacao@conims.com.br'**Assunto:** REF- A LICITAÇÃO.

Bom dia.

Para que possamos estabelecer valor competitivo a licitação, precisamos saber: - - Quantidade de enxoval hospitalar em quilos por dia?

- Dias da semana de coleta e entrega. (se for todos os dias)

José Valmor Arruda

Executivo de Vendas.

(45)3228.2088

Skype: José Walmor Arruda

José.arruda@lavebras.com.br

Rua. Sergio Gaspareto, 350

Condominio Nicolau Schmdt.

Cascavel Pr.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000070
K

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

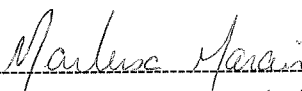
Fornecedor: **Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.**
Endereço: Rua Itacolomi, 1289
Cidade: Pato Branco - PR
CGC/MF: 08.273.251/0001-51

Código: 717

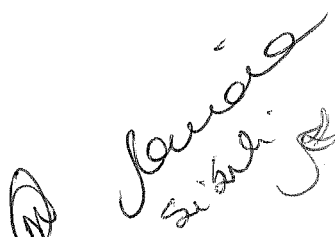
Inscrição Estadual: 412057786-51

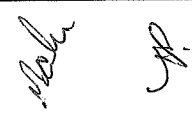
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:39** horas do dia **17** de **Março** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável


Sílvia



000071
*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ELIODRES APARECIDA MACIEL RIBAS

DOE IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5155893-4 SERP PE

CPF 840.121.029-15 DATA EMISSAO 10/06/1999

RELACAO
JAIR ANTONIO MACIEL
TRACEMA CHAVES MACIEL

REGISTRO 02652181512 VALOR 25/10/2017 DATA EMISSAO 04/12/1999

ASSINATURA DO SOLICITANTE

LOCAL PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO 25/10/2012

ASSINATURA DO EMISOR 35566179140 PR901801109

DETRAD, PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 661562139

PROIBIDO RECLASSIFICAR 661562139

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 17/03/17

ASS. *[Signature]*

M. S. Soares
(M)
A.
de Souza

000072

16/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:51:20
049516625 0253
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA	16/03/2017
NR. DOCUMENTO	4.951.662.500.253
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

NR. AUTENTICACAO 2.1D7.DA6.64E.C1B.2B8
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 14 / 03 / 17

ASS: [Signature]

(M) Moku
Liziane
Jancio
[Signature]

LAVMED

Lavanderia

000073

Lav med lavanderia Hospitalar Ltda

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa Eloides Aparecida Maciel Ribas, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco 17 de março de 2017.

Representante legal.



R. Itacolomi, 1289 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405



Handwritten notes and signatures:
21/3/17
Maha
A.
Lavmed
R.

LAVMED


Lavanderia

Lav med lavanderia Hospitalar Ltda

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos a Sra. Eloides Aparecida Maciel Ribas, portador de Cédula de identidade nº 51558936 e inscrita no CPF sob nº 840121029-15 a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco 17 de março de 2017.



Representante legal.

R. Itacolomi, 1289 - Centro -Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405

Law
Eloides
Maciel
Ribas
Maki

LAVMED

Lavanderia

000075

✱

Declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006 e 147/2014.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: Lav Med Lavanderia hospitalar Ltda.

ENDEREÇO: Rua Itacolomi nº 1289 – Centro

CIDADE: Pato Branco – Paraná

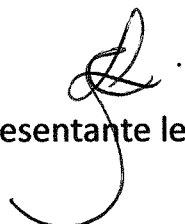
CNPJ: 08273251/0001-51

Fone: 46.30255405

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco 17 de março de 2017.

Representante legal.



Silvia
Javiera

✱

Moh

R. Itacolomi, 1289 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ 08.273.251/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000073

OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã nº 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, sócios componentes da sociedade empresária LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME, com sede na Rua Tapajós nº 435, loja 03, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85500-030, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205778651, por despacho em sessão de 01/09/2006 e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20063655357, por despacho em sessão de 28 de setembro de 2006, resolvem novamente alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Itacolomi nº 1289, centro, município de Pato Branco-PR, CEP 85501-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a lei, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da lei vigente e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã nº 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, sócios componentes da sociedade empresária LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME, com sede na Rua Itacolomi nº 1289, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-240, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205778651, por despacho em sessão de 01/09/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi nº 1289, centro, cidade de Pato Branco-PR, Cep 85501-240.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 17/03/17

ASS: *[assinatura]*



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

[assinatura]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ 08.273.251/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 000077 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

OMAR PARZIANELLO..... n° de quotas 14.000 R\$ 14.000,00
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS..... n° de quotas 1.000 R\$ 1.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a lavanderia e tinturaria, de roupas em geral e de roupas de origem hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 04/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS e OMAR PARZIANELLO, isoladamente. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, ou em qualquer outra, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de títulos ou valores em favor.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 17/03/13

ASS: *[Signature]*

O SELO DE AUTENTICIDADE FOR AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

A Serventia Notarial do 2º Ofício do Tribunal de Registro do Paraná, Rua Calamuri, 327, Pató Branco - PR, em sessão pública, em 16 MAR. 2017, CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHELI OLIVEIRA CPF 090.479.410-93 Juramentada

[Handwritten signatures and initials]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ 08.273.251/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 000078

REUNIÃO COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

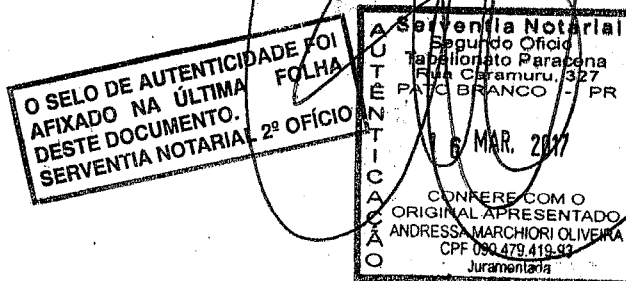
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 17/03/14

ASS.:



000079

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ 08.273.251/0001-51
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

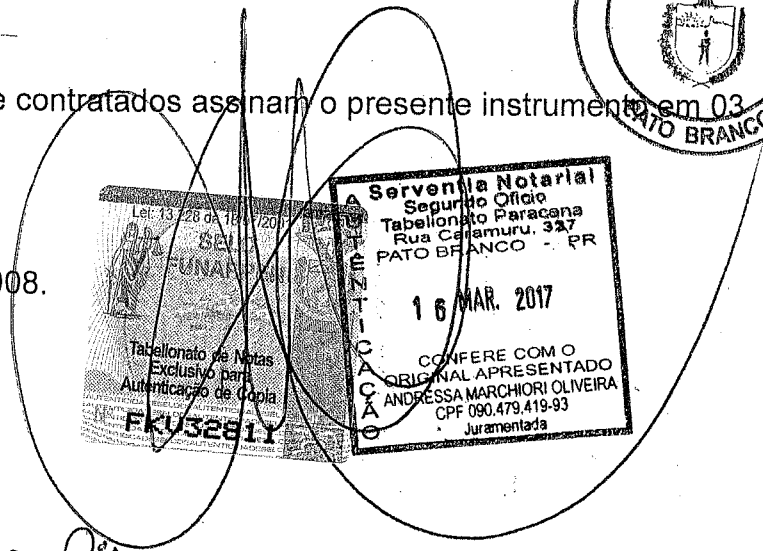
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



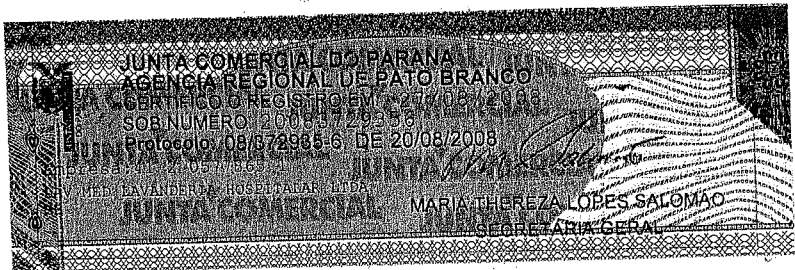
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Pato Branco, 18 de agosto de 2008.



Eloides Ap. Maciel Ribas
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS

Omariello
OMAR PARZIANELLO



CONFERE COM ORIGINAL
DATA 17/03/17
ASS: [Signature]

Caroline
[Signature]
[Signature]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA LTDA-ME
CNPJ 08.273.251/0001-51
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã nº 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, sócios componentes da sociedade empresária LAV MED LAVANDERIA LTDA-ME, com sede na Rua Tapajós nº 435, loja 03, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205778651, por despacho em sessão de 01/09/2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial que passa a ser: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir qualquer dúvida que se refira ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Pato Branco, 26 de Setembro de 2006

Sócios:

[Handwritten signatures of Omar Parzianello and Eloides Aparecida Maciel Ribas]

Omar Parzianello

Eloides Aparecida Maciel Ribas



CONFERE COM ORIGINAL

DATA 17/09/11

ASS. [Signature]



[Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including 'Lauise', 'A. maki', and 'sw. sul' with initials.]

000081

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LAV MED LAVANDERIA LTDA.

DO PARANÁ



OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã n. 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de LAV MED LAVANDERIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Tapajós n. 435, loja 03, centro, cidade de Pato Branco-PR, Cep 85501-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

OMAR PARZIANELLO..... nº de quotas 14.000 R\$ 14.000,00
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS..... nº de quotas 1.000 R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a lavanderia e tinturaria, de roupas em geral e de roupas de origem hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 04/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS e OMAR PARZIANELLO.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 17/03/17
ASS: [assinatura]

COPIA DE AUTENTICIDADE FOI
FEITA NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

[Handwritten signatures and initials: "Maciel", "Omar", "R. S. S. S. S."]

Serventia Notarial
UF - Paraná
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
6 MAR 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

000082

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
LAV MED LAVANDERIA LTDA.**

**UNIAO ECONOMICA
DO PARANÁ**

separadamente. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.



CLÁUSULA NONA: É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

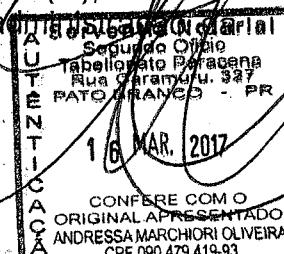
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por si próprios ou através de pessoa jurídica, ressalvado o que for estabelecido em lei.

CONFERE COM ORIGINAL

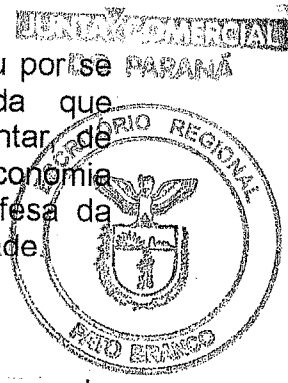
DATA 17/03/17

ASS. [assinatura]

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
LAV MED LAVANDERIA LTDA.**



sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Os sócios declaram que a empresa enquadrada-se como microempresa e que o volume da sua receita anual não excederá no ano o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

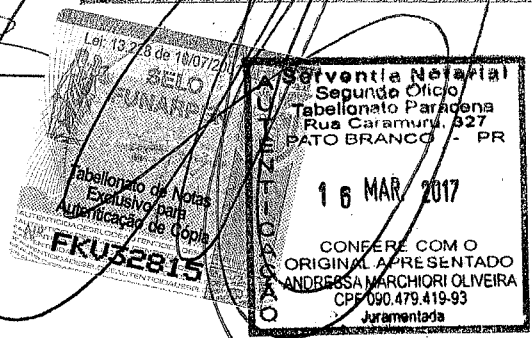
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2006.

Eloides Ap. maciel
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS

[Signature]
OMAR PARZNIANELLO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 17/03/14
SS: *[Signature]*



Nob
[Signature]
[Signature]
[Signature]

LAVMED

Lavanderia

000084-A

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI 1289 – CENTRO – PATO BRANCO PR

CNPJ: 08273251/0001-51

FONE: 46 30255405

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CONTA BANCARIA: 38273-6 AGÊNCIA: 0495-2

BANCO: BRASIL

Eu, Eloides Aparecida Maciel Ribas, no cargo de sócia proprietária abaixo assinado atendendo o contido no edital do pregão nº005/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão presencial nº 005/2017 e anexos.
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde, constantes no pregão Presencial nº 005/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 de cada mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

R. Itacolomi, 1289 – Centro – Pato Branco – PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405

Eloides Aparecida Maciel Ribas
A. J. S.
Di Sili

LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (Proposto)	VALOR TOTAL (Proposto)
001	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos.	Pç.	22.800	1,93	44.004,00
002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras.	Pç.	20	5,00	100,00
003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro	Pç.	50	10,00	500,00
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$					44.604,00


(Nome e assinatura do representante legal)

Maria A. Jansen
Siseli

000085

ENVELOPE Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DAÚDE –
CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 08.273.251/0001-51

(10)
si sul. mah

Jan
A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

000086

~~000090~~

NOME: **ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **5155893-6 SESP PR**

CPF: **840.121.029-15** DATA NASCIMENTO: **10/06/1970**

FILIAÇÃO: **JAIR ANTONIO MACIEL**

IRACEMA CHAVES MACIEL

PERMISSÃO: **3** CAT. VEIC: **B**

REGISTRO: **52652181512** VALIDADE: **25/10/2017** 1ª HABILITACAO: **04/12/1997**

RESERVAÇÕES

Eloides Aparecida Ribas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PATO BRANCO, ER** DATA EMISSAO: **25/10/2012**

Arados (RAAD)
ASSINATURA DO EMISSOR

35566179740
PR901807109

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
661562139

PROIBIDO PLASTIFICAR
661562139

Tab. Serventia Notarial
Segundo Oficio
Tab. Notarial Peracena
Rua Cap. Amuru, 327
PATO BRANCO - PR
19 MAR 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
C/ Nº 050.478.419.85
Arados (RAAD)

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKU32813

Arados
Arados
Arados

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000087
~~000091~~

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 437360450

PROIBIDO PLASTIFICAR
 437360450

NOME: OMAR PARZIANELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2540738 SESP SC

CPF: 819.477.639-20 DATA NASCIMENTO: 02/12/1970

FILIAÇÃO: JULTIR PARZIANELLO
 ADERLY DE LOURDES PARZIANELLO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B5

Nº REGISTRO: 01591628822 VALIDADE: 23/02/2016 TP HABILITAÇÃO: 15/01/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 04/03/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: 91646667642 PR902590303

DETRAN - PR (PARANÁ)

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FKU32795

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabellionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
 16 MAR. 2017
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

128-2.540.738 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20-01-1987

OMAR PARZIANELLO
 Jultir Parzianello
 Aderly de Lourdes Parzianello

CIDADE: PATO BRANCO - PR DATA DE NASCIMENTO: 02-12-1970

Endereço: Cart. Mas. N. 27.257-L. 33-Fls. 74vº.
 Cart. Lda Riva - Pato Branco - PR.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FKU32795

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabellionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
 16 MAR. 2017
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

Handwritten signature: André Lacerda

000088 000092



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0577865-1	CNPJ 08.273.251/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/09/2006	Data de Início de Atividade 01/09/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITACOLOMI, 1289, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-240			
Objeto Social LAVANDERIA E TINTURARIA, DE ROUPAS EM GERAL E DE ROUPAS DE ORIGEM HOSPITALAR.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
OMAR PARZIANELLO 819.477.639-20	14.000,00	SOCIO	Administrador
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS 840.121.029-15	1.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 31/10/2016	Número: 20166996742		REGISTRO ATIVO
Ato: ORDEM JUDICIAL			Status
Evento (s): LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 16 de março de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledinéia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Su' Sil
John
M
A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000089

000093

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LAV MED LAVANDERIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã n. 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de LAV MED LAVANDERIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Tapajós n. 435, loja 03, centro, cidade de Pato Branco-PR, Cep 85501-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

OMAR PARZIANELLO..... nº de quotas 14.000 R\$ 14.000,00
 ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS..... nº de quotas 1.000 R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a lavanderia e tinturaria, de roupas em geral e de roupas de origem hospitalar.

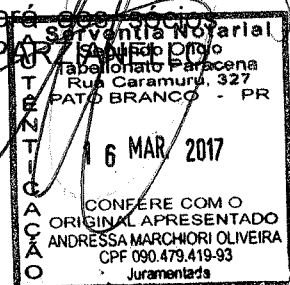
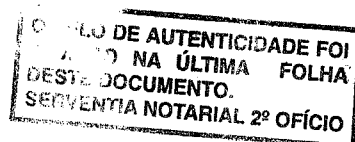
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 04/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS e OMAR PARZIANELLO



000090

000094

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
LAV MED LAVANDERIA LTDA.**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANA**



separadamente. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por si próprios ou através de pessoa jurídica, incluindo a assinatura de atos.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICACAO
16 MAR. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
juramentada

Malu
2.5.17
Lawyer

000091

000095

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
LAV MED LAVANDERIA LTDA.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Os sócios declaram que a empresa enquadrada-se como microempresa e que o volume da sua receita anual não excederá no ano o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

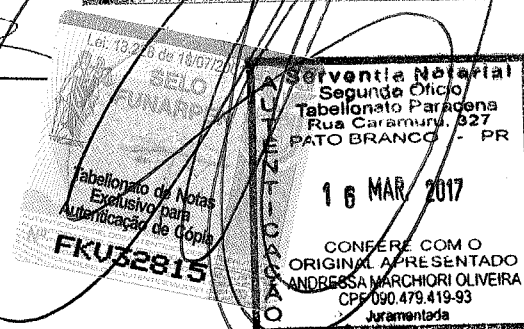
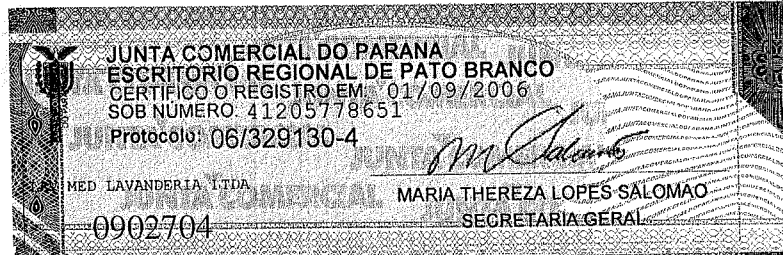
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2006.

Eloides Ap. maciel
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS

Omar Parzianello
OMAR PARZIANELLO



Andreassa Marchiori Oliveira
subscrito

000092

~~000093~~

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA LTDA-ME
CNPJ 08.273.251/0001-51
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã nº 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, sócios componentes da sociedade empresária LAV MED LAVANDERIA LTDA-ME, com sede na Rua Tapajós nº 435, loja 03, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205778651, por despacho em sessão de 01/09/2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo com as cláusulas e condições seguintes:

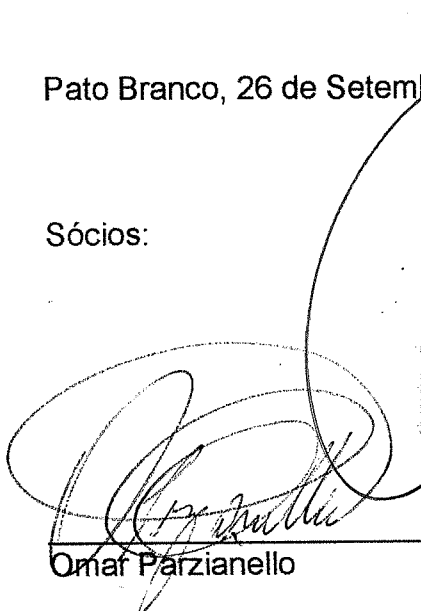
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial que passa a ser: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir qualquer dúvida que se refira ao presente contrato.

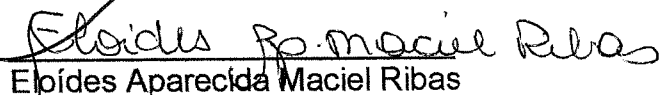
E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Pato Branco, 26 de Setembro de 2006.

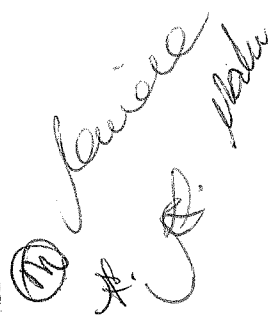
Sócios:


Omar Parzianello




Eloides Aparecida Maciel Ribas





000093

~~000097~~

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ 08.273.251/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã nº 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, sócios componentes da sociedade empresária LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME, com sede na Rua Tapajós nº 435, loja 03, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85500-030, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205778651, por despacho em sessão de 01/09/2006 e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20063655357, por despacho em sessão de 28 de setembro de 2006, resolvem novamente alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Itacolomi nº 1289, centro, município de Pato Branco-PR, CEP 85501-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a lei, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da lei vigente e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OMAR PARZIANELLO, brasileiro, dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 819.477.639-20 e Carteira de Registro Profissional n. 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado à Rua Ibiporã nº 181 apto 401, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-280 e ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n. 840.121.029-15 e Cédula de Identidade n. 5.155.893-6 expedida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Dona Ernestina n. 897, Santa Terezinha, cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-180, sócios componentes da sociedade empresária LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME, com sede na Rua Itacolomi nº 1289, centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-240, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205778651, por despacho em sessão de 01/09/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi nº 1289, centro, cidade de Pato Branco-PR, Cep 85501-240.



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Silbi

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ 08.273.251/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

OMAR PARZIANELLO..... nº de quotas 14.000 R\$ 14.000,00
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS..... nº de quotas 1.000 R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a lavanderia e tinturaria, de roupas em geral e de roupas de origem hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 04/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS e OMAR PARZIANELLO, isoladamente. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, ou seja, em operações de outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de títulos de qualquer título de favor.

O SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

16 MAR. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHELORI OLIVEIRA
CPF 090.479.410-93
Juramentada

Handwritten signatures and notes, including 'Larissa' and 'S. S. M. M.' with initials in a circle.

000095

000099

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ 08.273.251/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENTREVISTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Parapana Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

16 MAR. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-99
 Juramentada

Carvalho
Maki
se selo

000096

~~000100~~

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ 08.273.251/0001-51
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

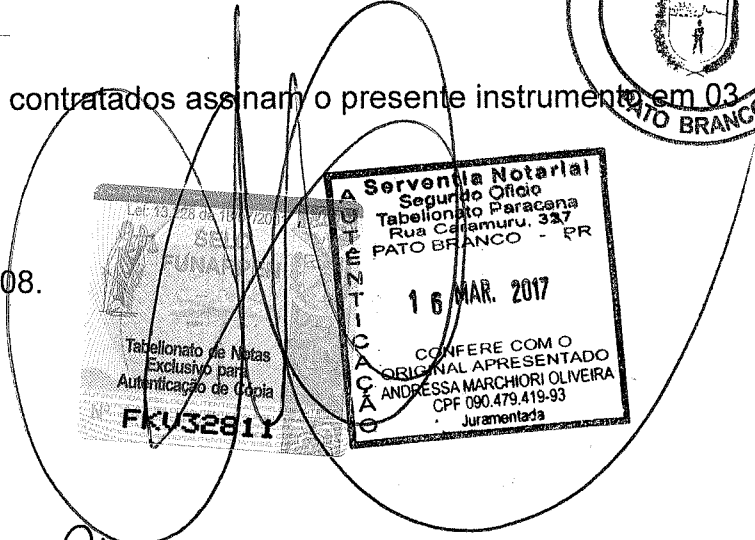
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Pato Branco, 18 de agosto de 2008.



Eloides Ap. Maciel Ribas
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS

Omar Parzianello
OMAR PARZIANELLO



Paraná
A. P. M. M.
S. B. M.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.273.251/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
NOME EMPRESARIAL LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAV LEV		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-02 - Tinturarias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO
CEP 85.501-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVMEDLAVANDERIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3025-5405 / (46) 3224-3174
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 17:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000098
ap

000102
A

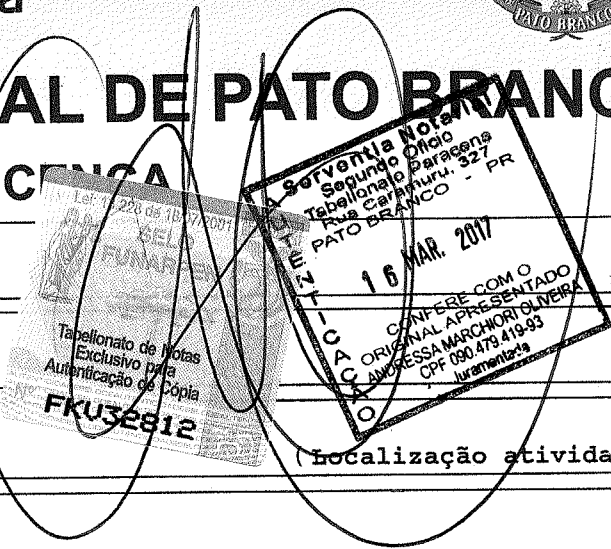


Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

RA:	
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI 1289	(localização atividade)
ATIVIDADE: Lavanderia e tinturaria Tinturarias	
CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51	ÁREA ÚTIL: 260,00
ALVARÁ: 507/2006	PROCESSO Nº: 246752
DATA EXPEDIÇÃO: 21/11/2006	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2467520



O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 011/2013

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

subsc
Sbarain
A. J. S. Maki

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016045459-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.273.251/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sibeli
João
A. M. M. M.

000100

000104



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ/CPF...: 08.273.251/0001-51
ENDEREÇO...: ITACOLOMI , 1289 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/03/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006751/2017
Código de autenticidade da certidão: 249580812249580

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature: *Parreira*
- A signature: *Marlu*
- A signature: *A. J.*
- A signature: *si b... (M)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101

~~000105~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 08.273.251/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:33:17 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2017.

Código de controle da certidão: **A877.05DA.4762.15C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

si' bali' (A) Lavanda
R. E. slaku

000102

~~000103~~

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08273251/0001-51
Razão Social: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
Nome Fantasia: LAV LEV
Endereço: R ITACOLOMI 1289 LOJA 3 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701343924870647

Informação obtida em 15/03/2017, às 17:35:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sibeli
Janeiro
A. J. Mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.273.251/0001-51

Certidão nº: 125991317/2017

Expedição: 15/03/2017, às 17:40:07

Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.273.251/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

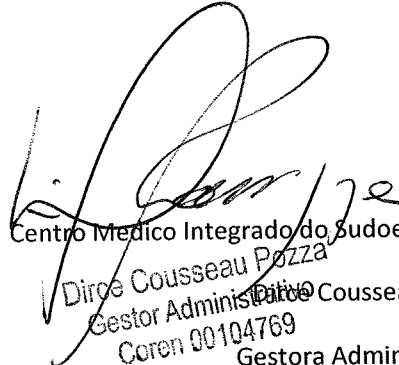
Handwritten signatures and initials:
Sizel
J. J. M. M. M.
A. J. M. M. M.

DECLARAÇÃO

O Centro Medico Integrado do Sudoeste Ltda, CNPJ 07.687.694/0001-26, Rua Itacolomi 954, Centro – Pato Branco – Pr, declara para fins de informação que a empresa Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Itacolomi 1289, Bairro Jardim Primavera – Pato Branco –PR, no seguimento de Lavanderia Hospitalar, presta serviços de lavanderia hospital, executado corretamente conforme normas vigentes.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,


Centro Medico Integrado do Sudoeste Ltda
Dirce Cousseau Pozza
Gestor Administrativo
Ccren 00104769
Gestora Administrativa

Pato Branco, 16 de março de 2016.

LAVMED

Lavanderia

000110

000106

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Ao consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims

Setor de licitações – Pato Branco Pr

Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda, estabelecida à Rua Itacolomi nº 1289 – Centro – Pato Branco – pr, inscrita sob o Cnpj 08273251/0001-51, neste ato representado por SRa. Eloides Aparecida Maciel Ribas representante legal no cargo de sócia proprietária, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da lei 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES.

Pato Branco 17 de março de 2017.


Representante legal.

R. Itacolomi, 1289 – Centro – Pato Branco – PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405

Nota Lavanderia
A. J. R.
20/03/17

LAVMED

Lavanderia

~~000111~~

000107

ficha cadastral, dados da empresa:

Nome empresa: Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.

Endereço: rua Itacolomi nº1289 – centro

Cidade: Pato Branco - Paraná Cep. 85501-240

Telefone: 46 3025 5405

Email: lavmedlavanderia@hotmail.com

Cnpj: 08273251/0001-51

inscrição Estadual: isento

Ramo de atividade: Lavanderia e Tinturaria

Capital Registrado: 15.000,00

Capital Social: 15,000,00

Capital Integralizado: 15,000,00

Tem filiais: não

Dados dos Sócios:

Nome: Eloides Aparecida Maciel Ribas

Cargo: Sócia

Nome: Omar Parzianello

Cargo: Sócio

Referências Bancárias:

Banco Uniprime Cooperativa de Crédito

Banco itaú S/A

Referências Comerciais:

Mekal produtos químicos Ltda

Ferrero e Araujo Confecções Ltda

Dalpont e Marim Ltda

R. Itacolomi, 1289 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405

Handwritten signatures and initials:
- "Mata" (vertical)
- "Jenete" (vertical)
- "A. J." (initials)
- "Si-Seli" (horizontal)
- A circular stamp or mark.

LAVMED

Lavanderia

~~000112~~

000108

Dados de quem assina pela Empresa:

Nome: Eloides Aparecida Maciel Ribas

Cargo: Sócia

GR: 5155893-6

Cpf: 840121029-15

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL:

Nome: Eloides Aparecida Maciel Ribas

CPF: 840121029-15

RG: 5155893-6

Endereço: Rua itacolomi 1289, Ap 01 centro

Pato Branco Pr Cep: 85501-240

Fone: 46 991330994

Todo contato deve ser feito com a apresentação (x) sim () não


Representante legal.

R. Itacolomi, 1289 - Centro -Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050
CNPJ: 08.273.251/0001-51 - e-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com
Telefone: 3025 5405

Marta Pereira
Silvia

000109

~~000113~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LDTA ME

CNPJ 08.273.251/0001-51, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Março de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

000110

000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LDTA ME

CNPJ 08.273.251/0001-51, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Março de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

000111

000115

Oliver

af

A

LIVRO DIÁRIO

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

NOME DO LIVRO.....: Diário

FINALIDADE.....: Registrar as transações do Estabelecimento.

NÚMERO DE ORDEM.....: 9

NÚMERO DE FOLHAS.....: 153

NOME EMPRESARIAL.....: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

ENDEREÇO.....: RUA ITACOLOMI

COMPLEMENTO.....:

BAIRRO.....: CENTRO CEP.....: 85502000

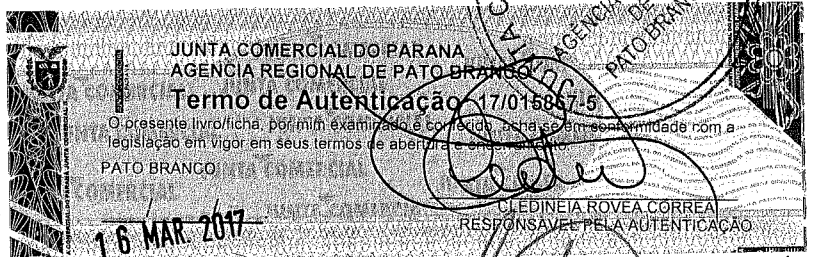
MUNICÍPIO.....: PATO BRANCO ESTADO.....: PR

CNPJ.....: 08273251000151

INSCRIÇÃO MUNICIPAL...: 246752 INSCRIÇÃO ESTADUAL...: isenta

JUNTA COMERCIAL.....: 41205778651 DATA.....: 01/09/2006

PATO BRANCO , 01 DE JANEIRO DE 2016



[Signature]

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915

[Signature]

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
Contador(a)
CRC: 049202
CPF: 881.464.219-20

[Signature]

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
CRC 049202/PR
CPF 881.464.219-20

17 MAR 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

13 de maio de 1907
FABRILATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
CÓPIA
32925

[Signature]

[Signature]

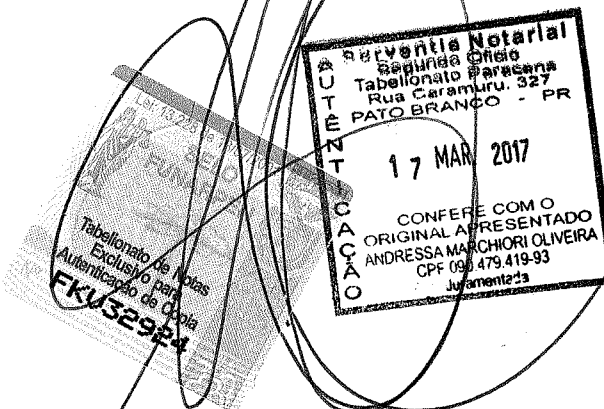
[Signature]

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 11:15

(Valores Expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	1.145.992,57
DISPONIVEL	389.760,03
CAIXA	299.034,65
CAIXA	299.034,65
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	90.725,38
BANCO ITAU - 58922	10.971,85
BANCO ITAU 56447	4.632,74
BANCO UNIPRIME CONTA 389684	6.149,26
UNIPRIME DO IGUAÇU - 382736	68.971,53
CREDITOS	756.232,54
DUPLICATAS A RECEBER	54.289,34
CLIENTES	54.289,34
CONTAS A RECEBER	54.289,34
ADIANTAMENTOS	701.943,20
ADIANTAMENTO SOCIO ELOIDES	351.021,13
ADIANTAMENTO SOCIO OMAR PARZIANELLO	350.922,07
ATIVO PERMANENTE	139.278,31
ATIVO IMOBILIZADO	139.278,31
BENS EM OPERACAO - CUSTO CORRIGIDO	139.162,81
MOTORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	138.883,81
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	279,00
DEPRECIACAO, AMORT. EXAUST. ACUMULADA	115,50
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	115,50
TOTAL DO ATIVO	1.285.270,88



Clemilda Dala Costa Marques Carneir
CRC 049202/07PR
CPF 881464219-20

PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIR
Contador
CRC: 049202
CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and initials:
Maha
Javier
A
Sibeh

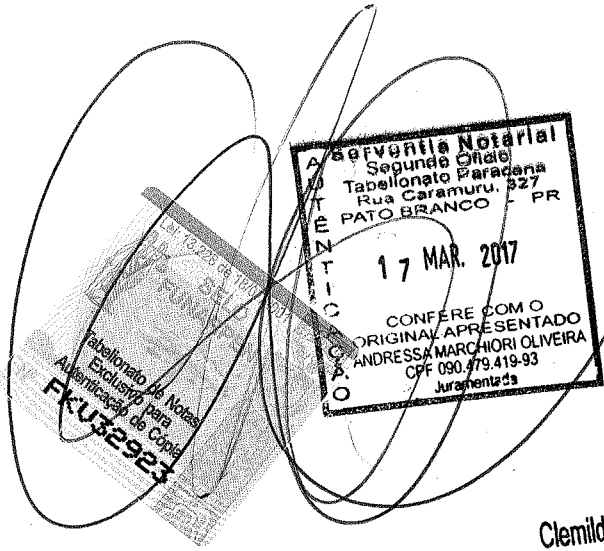
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 AS 11:15
(Valores Expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	10.130,94
FORNECEDORES	10.130,94
FORNECEDORES NACIONAIS	10.130,94
FORNECEDORES	10.130,94
DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	4.887,32
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	417,00
IVONE NUNES BRASIL	1.206,87
JOCEMIR CRISTIANO MACHADO	836,78
LUZITANIA APARECIDA CHIMANSKI	1.428,31
VIVIANE APARECIDA VOLPATTO	1.354,66
TOTAL DO PASSIVO	10.130,94

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.260.139,94
LUCROS ACUMULADOS	1.260.139,94
LUCROS ACUMULADOS	902.971,35
LUCROS DO EXERCÍCIO	357.168,59
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.275.139,94
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.285.270,88



Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
CRC 049202/07PR
CPF 881464219-20

PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
Contador
CRC: 049202
CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and initials:
- A large signature over the notary stamp.
- 'faveiro' written vertically.
- 'Sibeli' written at the bottom.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2016 a 31/12/2016

(Valores Expressos em Reais)

(=)	CONTAS DE RESULTADO-RESULT.DO EXERCICIO	357.168,59
(=)	RECEITA TOTAL LIQUIDA	1.322.703,28
(=)	VENDAS LIQUIDA	1.322.717,24
(=)	FATURAMENTO BRUTO	1.322.717,24
(+)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA	1.322.717,24
(=)	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	13,96
(=)	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	13,96
(-)	(-) ISS SOBRE SERVIÇOS	13,96
(=)	DESPESAS	965.534,69
(=)	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	258.708,65
(=)	CUSTOS SERVIÇOS	258.708,65
(-)	PRODUTOS DE LIMPEZA DE DESINFECÇÃO	235.999,53
(-)	PRODUTOS DE PROTEÇÃO MATERIAL LIMPO	18.452,34
(-)	PRODUTOS E USO E CONSUMO ENTREGAS PEÇAS LIMPAS	4.256,78
(=)	DESPESAS OPERACIONAIS	706.826,04
(=)	DESPESAS DE VENDAS	701.699,21
(=)	DESPESAS COM PESSOAL	394.283,75
(-)	CONSULTAS E EXAMES	120,00
(-)	DECIMO TERCEIRO SALARIO	13.597,57
(-)	ESTAGIARIOS	1.405,33
(-)	FERIAS	7.907,92
(-)	FGTS	26.524,29
(-)	INSS	34.123,27
(-)	IRPF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	7.972,20
(-)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA NO TRABALHO.	4.391,90
(-)	PRO LABORE	90.437,15
(-)	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	14.354,27
(-)	SALARIOS E ORDENADORS	193.114,85
(-)	VALE TRANSPORTE	335,00
(=)	OCUPACAO	24.756,19
(-)	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	1.950,00
(-)	MANUTENCAO E REPAROS	22.806,19
(=)	UTILIDADES E SERVICOS	56.915,45
(-)	SEGUROS E FRETES	15.538,65
(-)	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMAS	1.766,91
(-)	ENERGIA ELETRICA	39.609,89
(=)	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	400,00
(-)	PROPAGANDA	400,00
(=)	DESPESAS GERAIS	67.457,73
(-)	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	42.205,63
(-)	COPA COZINHA E REFEITORIO	59,00
(-)	DESPESAS COM INFORMATICA	168,00
(-)	HONORARIOS ADVOGADO	3.200,00
(-)	REVISTAS, JORNAIS E PUBLICACOES	120,00
(-)	UNIFORMES	8.242,19
(-)	MATERIAL DE ESCRITORIO	814,65
(-)	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.208,10
(-)	DESPESAS COM ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.286,00

PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
 Sócio-Gerente
 84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIR
 Contador
 CRC: 049202
 CPF: 881.464.219-20

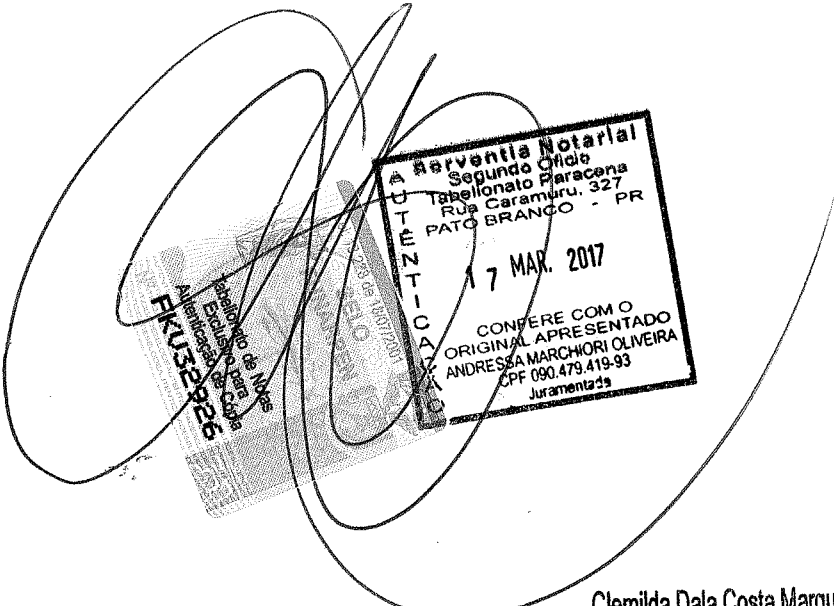
Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
 CRC 049202/O7PR
 CPF 881464219-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2016 a 31/12/2016

(Valores Expressos em Reais)

(-)	DESPESAS COM GRAFICA	4.493,00
(-)	DESPESAS COM INFORMATICA	4.661,16
(=)	IMPOSTOS E TAXAS	22.764,87
(-)	CARTÓRIOS	18,00
(-)	IMP.SOBRE A PROPR. VEICULOS AUTOMOTORES	1.302,29
(-)	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	17.597,56
(-)	CONTRIBUICAO SINDICAL	3.847,02
(=)	PROV. PARA CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA	135.121,22
(-)	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	135.121,22
(=)	RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	5.126,83
(=)	DESPESAS FINANCEIRAS	5.126,83
(-)	COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	16,50
(-)	MULTAS FISCAIS	3.405,92
(-)	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	1.704,41



PATO BRANCO , 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
CRC 049202/O7PR
CPF 881464219-20

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
Contador
CRC: 049202
CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and initials:
M. Marchiori
A. J. S. S. S.

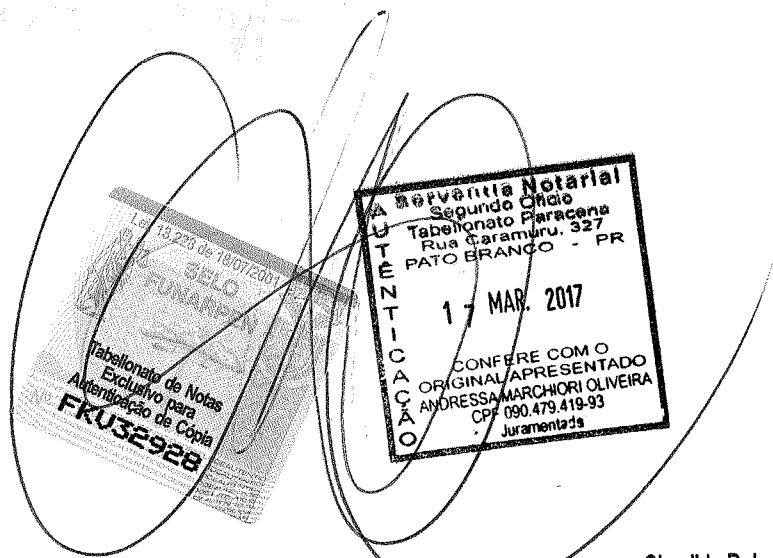
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
 RUA ITACOLOMI
 85502000 PATO BRANCO - PR
 LIVRO DIÁRIO NÚMERO: 9

CNPJ: 08273251000151
 CENTRO

Folha: 136
 Emitido em: 15/03/2017 às 12:09

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO - ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
 (Valores Expressos em Reais)

A T I V O		
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	1.145.992,57	846.070,93
CAIXA	389.760,03	91.781,59
CAIXA	299.034,65	82.208,89
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	299.034,65	82.208,89
BANCO ITAU - 58922	90.725,38	9.572,70
BANCO UNIPRIME CONTA 389684	10.971,85	0,00
BANCO ITAU 56447	6.149,26	0,00
UNIPRIME DO IGUAÇU - 382736	4.632,74	0,00
CREDITOS	68.971,53	9.572,70
DUPLICATAS A RECEBER	756.232,54	754.289,34
CLIENTES	54.289,34	54.289,34
CONTAS A RECEBER	54.289,34	54.289,34
ADIANTAMENTOS	54.289,34	54.289,34
ADIANTAMENTO SOCIO ELOIDES	701.943,20	700.000,00
ADIANTAMENTO SOCIO OMAR PARZIANELLO	351.021,13	350.000,00
ATIVO PERMANENTE	350.922,07	350.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	139.278,31	137.549,85
BENS EM OPERACAO - CUSTO CORRIGIDO	139.278,31	137.549,85
MOTORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.162,81	137.549,85
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	138.883,81	137.270,85
DEPRECIACAO, AMORT. EXAUST. ACUMULADA	279,00	279,00
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	115,50	0,00
	115,50	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.285.270,88	983.620,78



PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
 CRC 049202/07PR
 CPF 881464219-20

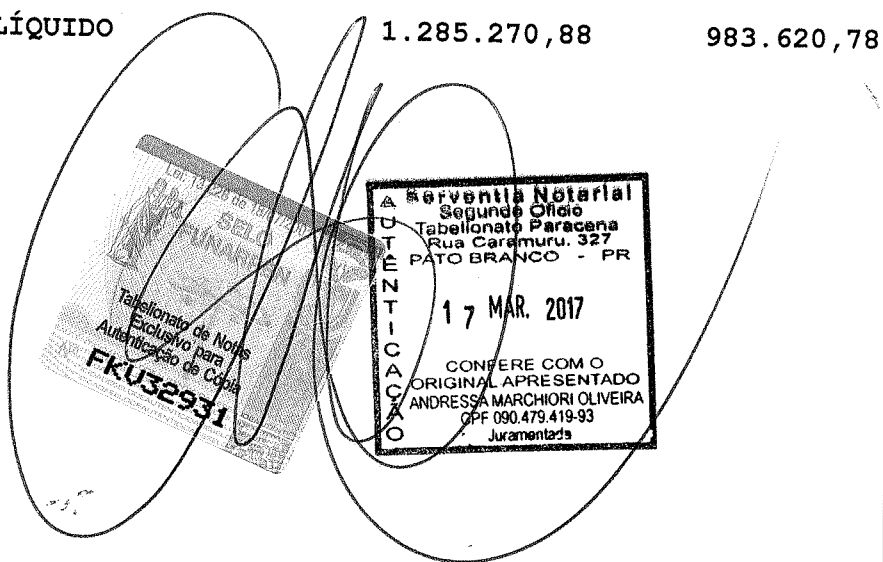
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
 Sócio-Gerente
 84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
 Contador
 CRC: 049202
 CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and initials:
 (Circular stamp) / *M. Carneiro* / *R. Carneiro*

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO - ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
 (Valores Expressos em Reais)

P A S S I V O	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	10.130,94	21.011,61
FORNECEDORES NACIONAIS	10.130,94	0,00
FORNECEDORES	10.130,94	0,00
DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	10.130,94	0,00
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	4.887,32	0,00
IVONE NUNES BRASIL	417,00	0,00
VIVIANE APARECIDA VOLPATTO	1.206,87	0,00
LUZITANIA APARECIDA CHIMANSKI	1.354,66	0,00
JOCEMIR CRISTIANO MACHADO	1.428,31	0,00
OBRIGACOES	836,78	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	0,00	21.011,61
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	21.011,61
ICMS A RECOLHER	0,00	2.019,55
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	18.992,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	0,00	44.637,82
EMPREST.A LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	0,00	44.637,82
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	0,00	44.637,82
TOTAL DO PASSIVO	10.130,94	65.649,43
P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O		
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	15.000,00	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.260.139,94	902.971,35
LUCROS ACUMULADOS	1.260.139,94	902.971,35
LUCROS ACUMULADOS	902.971,35	283.176,85
LUCROS DO EXERCICIO	357.168,59	619.794,50
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	1.275.139,94	917.971,35
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LÍQUIDO	1.285.270,88	983.620,78



PATO BRANCO , 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro

CRC 049202/07PR
 CPF 881464219-20

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
 Sócio-Gerente
 84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
 Contador
 CRC: 049202
 CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and notes:
 Subscr
 [Signature]

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO - ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
 (Valores Expressos em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31/12/2016	31/12/2015
(=) CONTAS DE RESULTADO-RESULT.DO EXERCICIO	357.168,59	619.794,50
(=) RECEITA TOTAL LIQUIDA	1.322.703,28	1.023.997,95
(=) VENDAS LIQUIDA	1.322.717,24	1.023.997,95
(=) FATURAMENTO BRUTO	1.322.717,24	1.023.997,95
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA	1.322.717,24	110.669,47
(+) VENDA DE MERCADORIAS	0,00	913.328,48
(=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	13,96	0,00
(=) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	13,96	0,00
(-) (-) ISS SOBRE SERVIÇOS	13,96	0,00
(=) DESPESAS	965.534,69	404.203,45
(=) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	258.708,65	0,00
(=) CUSTOS SERVIÇOS	258.708,65	0,00
(-) PRODUTOS DE LIMPEZA DE DESINFECÇÃO	235.999,53	0,00
(-) PRODUTOS DE PROTEÇÃO MATERIAL LIMPO	18.452,34	0,00
(-) PRODUTOS E USO E CONSUMO ENTREGAS PEÇA	4.256,78	0,00
(=) DESPESAS OPERACIONAIS	706.826,04	404.203,45
(=) DESPESAS DE VENDAS	701.699,21	328.523,10
(=) DESPESAS COM PESSOAL	394.283,75	76.915,05
(-) IRPF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	7.972,20	0,00
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA NO T	4.391,90	0,00
(-) ESTAGIARIOS	1.405,33	0,00
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	13.597,57	7.757,26
(-) INSS	34.123,27	9.219,86
(-) VALE TRANSPORTE	335,00	832,60
(-) FGTS	26.524,29	5.018,27
(-) FERIAS	7.907,92	2.798,44
(-) SALARIOS E ORDENADORS	193.114,85	47.967,11
(-) RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	14.354,27	2.526,51
(-) CONSULTAS E EXAMES	120,00	795,00
(-) PRO LABORE	90.437,15	0,00
(=) OCUPACAO	24.756,19	21.899,63
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS	1.950,00	0,00
(-) MANUTENCAO E REPAROS	22.806,19	21.899,63
(=) UTILIDADES E SERVICOS	56.915,45	46.694,01
(+) CORREIO E MALOTES	0,00	7,70
(-) SEGUROS E FRETES	15.538,65	2.412,37
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMAS	1.766,91	3.487,70
(-) ENERGIA ELETRICA	39.609,89	40.786,24
(=) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	400,00	0,00
(-) PROPAGANDA	400,00	0,00
(=) DESPESAS GERAIS	67.457,73	182.620,22
(-) DESPESAS COM INFORMATICA	168,00	0,00
(-) HONORARIOS ADVOGADO	3.200,00	0,00
(-) COPA COZINHA E REFEITORIO	59,00	0,00
(-) REVISTAS, JORNAIS E PUBLICACOES	120,00	2.552,92

PATO BRANCO, 17 MAR. 2017

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
 Sócio-Gerente
 84012102915

17 MAR. 2017
 CONFERESE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHINI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Juramentada

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
 CRC 049202/07PR
 CPF 881464219-20

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
 Contador
 CRC: 049202
 CPF: 881.464.219-20

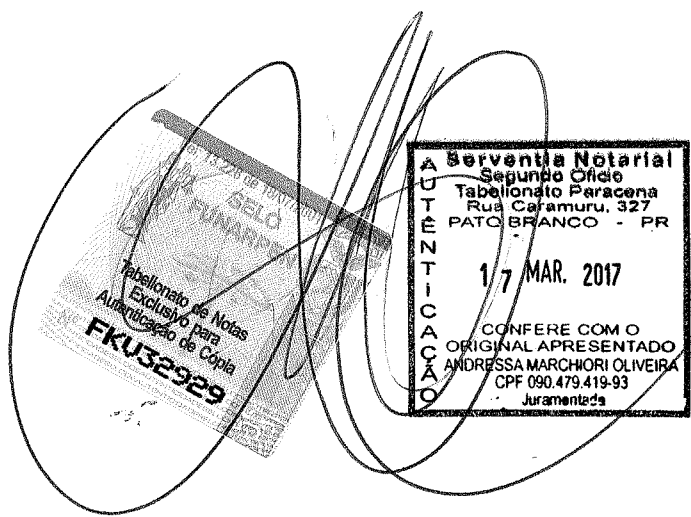
Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKU32930

Handwritten signatures and initials:
 M. H. J. S.
 Z. S. L.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO - ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
 (Valores Expressos em Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31/12/2016	31/12/2015	
(+)	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	5.602,69
(-)	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	42.205,63	30.902,76
(-)	UNIFORMES	8.242,19	1.416,00
(-)	MATERIAL DE ESCRITORIO	814,65	630,80
(-)	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.208,10	141.515,05
(-)	DESPESAS COM INFORMATICA	4.661,16	0,00
(-)	DESPESAS COM ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.286,00	0,00
(-)	DESPESAS COM GRAFICA	4.493,00	0,00
(=)	IMPOSTOS E TAXAS	22.764,87	394,19
(-)	IMP.SOBRE A PROPR. VEICULOS AUTOMOTO	1.302,29	0,00
(-)	CARTÓRIOS	18,00	0,00
(-)	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	17.597,56	394,19
(-)	CONTRIBUICAO SINDICAL	3.847,02	0,00
(=)	PROV.PARA CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDO	135.121,22	0,00
(-)	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	135.121,22	0,00
(=)	RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	5.126,83	75.680,35
(=)	DESPESAS FINANCEIRAS	5.126,83	75.680,35
(-)	MULTAS FISCAIS	3.405,92	0,00
(-)	COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	16,50	4.717,62
(+)	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	70.962,73
(-)	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	1.704,41	0,00



PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
 CRC 049202/07PR
 CPF 881464219-20

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
 Sócio-Gerente
 84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
 Contador
 CRC: 049202
 CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and initials:
 E. Maciel, M. Dala, J. Carneiro

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 31/12/2015 a 31/12/2016

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Itacolomi 1289 - Bairro Jardim Primavera Pato Branco - Paraná, no seguimento de serviços com atividade de Lavanderia CNAE FISCAL 96.01-7-01 e Tinturarias CNAE FISCAL 96.01.7-02 - Sociedade Limitada. Tributada pelo Simples Nacional.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e Preceitos da Legislação Comercial. E dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Elaboradas e apresentadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil NBC T 10.19

3) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

A entidade empresarial declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresa, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. Sendo o resultado apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) As receitas oriundas de serviços, são registradas mediante documento hábil, quando da efetiva entrada dos recursos. Todas as demais receitas e as despesas necessárias à manutenção das atividades são registradas pelo regime de competência.

4.5) A entidade empresarial optou por não avaliar o seu ativo imobilizado pelo valor justo como custo atribuído, tampouco, efetuou a revisão das taxas de depreciação de acordo com a vida útil dos bens. Os valores encontram-se registrados pelo custo de aquisição

4.6) o patrimônio líquido é constituído pela dotação inicial mais o lucro de exercício.

5) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A empresa apurou no exercício de 2016 um lucro de R\$ 357.168,59, e não teve distribuição de lucros entre os sócios.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 15.000,00, dividido em 15.000 quotas de R\$ 1.00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

OMAR PARZIANELLO : 14.000 quotas - R\$ 14.000,00

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS : 1.000 quotas - R\$ 1.000,00

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

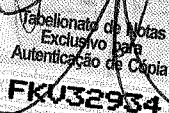
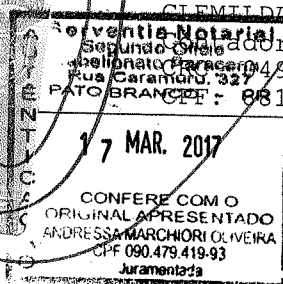
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício

PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro

CRC 049202/07PR
CPF 881464219-20

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915



Handwritten signatures and initials, including 'Halu', 'Clemilda', and 'A. J.'.

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

RUA ITACOLOMI

85502000 PATO BRANCO - PR

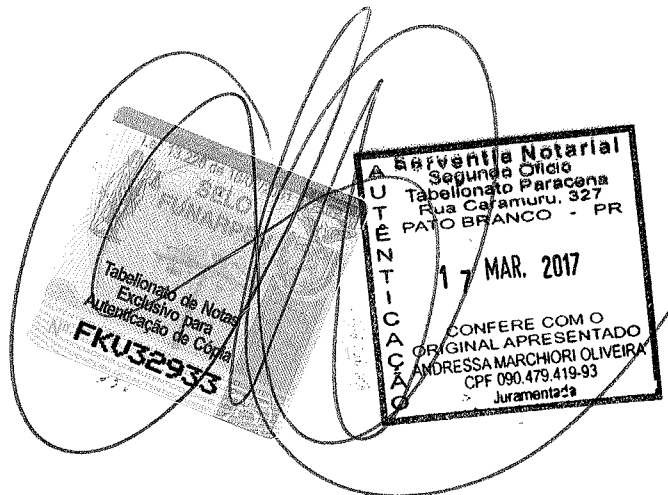
L I V R O D I Á R I O NÚMERO: 9

CNPJ: 08273251000151
CENTRO

Folha: 141

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período: 31/12/2015 a 31/12/2016

que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



PATO BRANCO , 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
CRC 049202/07PR
CPF 881464219-20

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
Contador
CRC: 049202
CPF: 881.464.219-20

Handwritten signatures and initials:
Mulu
Janaína
A. J.
S. S. S.

54 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

RUA ITACOLOMI
85502000 PATO BRANCO - PR

LIVRO DIÁRIO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Centro de Custo:

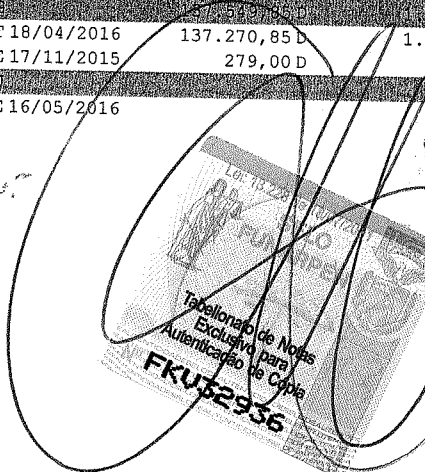
Número: 9

EM: 31/12/2016

000122 000126
CNPJ 08273251000151

Folha: 142
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Tp	Código/Nome da Conta	Último Mvto	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.01.001	A	86 CAIXA	31/12/2016	82.208,89 D	1.328.549,32	1.111.723,56	299.034,65 D
1.1.1.02.001	A	8 BANCO ITAU - 58922	23/12/2016		43.000,00	32.028,15	10.971,85 D
1.1.1.02.001	A	14 BANCO ITAU 56447	01/12/2016		5.000,00	367,26	4.632,74 D
1.1.1.02.001	A	9 BANCO UNIPRIME CONTA 389684	15/12/2016		10.065,77	3.916,51	6.149,26 D
1.1.1.02.001	A	1929 UNIPRIME DO IGUAÇU - 382736	27/12/2016	9.572,70 D	651.997,86	592.599,03	68.971,53 D
1.1.2.01.001	A	141 CONTAS A RECEBER	28/12/2015	54.289,34 D	0,00	0,00	54.289,34 D
1.1.2.01.001	A	1610717 ALAN RODOLFO TAGLIARI	05/08/2016		59,90	59,90	0,00
1.1.2.01.001	A	1610365 ARAMART INDUSTRIA DE ARAMAD	30/11/2016		59.258,54	59.258,54	0,00
1.1.2.01.001	A	1610569 ASSOCIACAO MEDICA DO PARANA	31/03/2016		3.509,13	3.509,13	0,00
1.1.2.01.001	A	1610353 CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNO	30/11/2016		37.100,20	37.100,20	0,00
1.1.2.01.001	A	1610349 CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNO	30/11/2016		17.343,44	17.343,44	0,00
1.1.2.01.001	A	1610361 CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVE	31/10/2016		128.891,83	128.891,83	0,00
1.1.2.01.001	A	1610517 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO	31/10/2016		187.558,39	187.558,39	0,00
1.1.2.01.001	A	1610341 CLINICA CENTROBESE CIRURGIA	30/11/2016		400,00	400,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610373 CLINICA DE DOENCAS RENAI	30/11/2016		34.399,16	34.399,16	0,00
1.1.2.01.001	A	1610345 CLINICA DE OLHOS DR EDSON L	30/11/2016		2.982,60	2.982,60	0,00
1.1.2.01.001	A	1610573 CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA	19/03/2016		185,00	185,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610333 CLINICA DO APARELHO DIGESTI	29/01/2016		798,00	798,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610337 CLINICA MEDICA DR ABDUL LTD	30/04/2016		2.574,00	2.574,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610357 CLINICA RADIOLOGICA SUDOEST	30/09/2016		4.821,65	4.821,65	0,00
1.1.2.01.001	A	1610369 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	30/11/2016		34.096,40	34.096,40	0,00
1.1.2.01.001	A	1610305 GOVERNO DO PARANA SECRETARI	17/03/2016		681,60	681,60	0,00
1.1.2.01.001	A	1610377 HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOES	31/08/2016		2.192,90	2.192,90	0,00
1.1.2.01.001	A	1610561 HOSPITAL DE OLHOS E SERVICO	30/04/2016		1.418,00	1.418,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610381 INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	30/11/2016		104.552,98	104.552,98	0,00
1.1.2.01.001	A	1610565 LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO	30/05/2016		420,00	420,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610721 MAGNO JET INDUSTRIA LTDA	05/07/2016		68,00	68,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610845 MIOLAR ALIMENTOS LTDA	30/11/2016		26.873,57	26.873,57	0,00
1.1.2.01.001	A	1610513 MIOLATINA DO BRASIL EMBUTID	30/11/2016		41.734,05	41.734,05	0,00
1.1.2.01.001	A	1610325 NESTOR JOAO BERTINATO & CIA	30/11/2016		23.685,13	23.685,13	0,00
1.1.2.01.001	A	1610577 NUTRIPAR LTDA - ME	30/11/2016		96.694,50	96.694,50	0,00
1.1.2.01.001	A	1610321 SECRETARIA DE ESTADO DA SEG	17/03/2016		681,60	681,60	0,00
1.1.2.01.001	A	1610329 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRO	21/11/2016		505.064,10	505.064,10	0,00
1.1.2.01.001	A	1610557 UNIMED PATO BRANCO COOPERAT	30/11/2016		3.952,00	3.952,00	0,00
1.1.2.01.001	A	1610557 UROLOGICA BELTRAO - CLINICA	30/11/2016		4.200,00	4.200,00	0,00
1.1.2.09.004	A	10 ADIANTAMENTO SOCIO ELOIDES	16/11/2016	350.000,00 D	1.155,18	134,05	351.021,13 D
1.1.2.09.005	A	11 ADIANTAMENTO SOCIO OMAR PARZI	26/08/2016	350.000,00 D	1.468,65	546,58	350.922,07 D
1.3.3.01.001	A	450 MOTORES MAQUINAS E EQUIPAME	18/04/2016	137.270,85 D	1.612,96	0,00	138.883,81 D
1.3.3.01.003	A	469 MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAME	17/11/2015	279,00 D	0,00	0,00	279,00 D
1.3.3.02.001	A	515 MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAME	16/05/2016		115,50	0,00	115,50 D



Serventia Notarial
Segunda Oficia
Tabelionato Paracana
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
17 MAR. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

Malu
Andressa
Suzel

54 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
 RUA ITACOLOMI
 85502000 PATO BRANCO - PR
 LIVRO DIÁRIO
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
 Centro de Custo:

000123
 CNPJ 08273251000151

Número: 9
 EM: 31/12/2016

Folha: 143
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Tp	Código/Nome da Conta	Último Mvto	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.01.001	A	1610614	A.F DA SILVA E CIA LTDA	20/06/2016	250,00	250,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610806	ABILIO DOS SANTOS FORTES -	31/08/2016	132,00	132,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610506	ABS COMERCIAL EIRELI - ME	24/11/2016	456,85	456,85	0,00
2.1.3.01.001	A	1610870	ADAMES EPI'S LTDA - ME	26/12/2016	119,40	119,40	0,00
2.1.3.01.001	A	1610714	ADRIANA SALETE MASSAROLLO R	01/07/2016	912,42	912,42	0,00
2.1.3.01.001	A	1610470	AGUIASOFT DESENVOLVIMENTO D	15/12/2016	1.012,50	1.012,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610626	ALCIONE DE ALMEIDA ROCHA	16/06/2016	3.500,00	3.500,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610886	ALFA TRANSPORTES EIRELI	15/12/2016	80,00	80,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610734	ANA CLAUDIA ANDRE DE ARRUDA	23/09/2016	680,00	680,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610894	ANDERSON HENRIQUE BIONDO	15/12/2016	1.200,00	1.200,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610766	ANDREY FELIPE PROVENZI	16/01/2016	1.112,77	1.112,77	0,00
2.1.3.01.001	A	1610310	ASSOCIACAO VALE FACIL	08/07/2016	335,00	335,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610622	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	10/06/2016	300,00	300,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610482	B. TRANSPORTES LTDA	05/05/2016	905,00	905,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610774	BELLA LUNA AROMAS LTDA - ME	26/12/2016	1.216,50	1.216,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610394	BIO SISTEN PRODUTOS DE LIMP	20/12/2016	7.355,22	7.355,22	0,00
2.1.3.01.001	A	1610286	BRUNO EDUARDO MEDINO PADILH	27/01/2016	2.626,94	2.626,94	0,00
2.1.3.01.001	A	1610738	C.L.SPONCHIADO - ME	31/12/2016	17.112,29	17.112,29	0,00
2.1.3.01.001	A	1610882	CATUSSO & SAGGIN LTDA - ME	16/12/2016	115,00	115,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610822	CENCI INDUSTRIA E COMERCIO	14/11/2016	2.766,00	2.766,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610850	CENTRO DE INTEGRACAO NACION	05/12/2016	1.405,33	1.405,33	0,00
2.1.3.01.001	A	1610442	CLEANVEL PRODUTOS DE LIMPEZ	13/10/2016	8.550,69	8.550,69	0,00
2.1.3.01.001	A	1610778	CLINIVIDA - CLINICA DA SAUD	07/10/2016	80,00	80,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610534	COMERCIAL SIMONATO LTDA -	04/05/2016	42,95	42,95	0,00
2.1.3.01.001	A	1610530	COMERCIO DE EMBALAGENS RITA	17/12/2016	268,70	268,70	0,00
2.1.3.01.001	A	1610702	COMERCIO DE TECIDOS E CONFE	19/07/2016	11,85	11,85	0,00
2.1.3.01.001	A	1610278	CONFECOOES FERRO & ARAUJO	13/12/2016	16.680,00	16.680,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610202	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	31/12/2016	39.609,89	39.609,89	0,00
2.1.3.01.001	A	1610294	CYBERTECH INFORMATICA LTDA	12/12/2016	749,00	749,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610294	DALLA VALLE LOJA DE UTILIDA	10/10/2016	392,50	392,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610522	DALMORA ZANDONAI & CIA LTDA	11/05/2016	65,82	65,82	0,00
2.1.3.01.001	A	1610230	DALPONTE & MARIN COMERCIO	31/12/2016	55.995,50	55.995,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610794	DELTA CONFECOOES DE UNIFORM	16/12/2016	4.068,16	4.068,16	0,00
2.1.3.01.001	A	1610726	DETRAN - ESTADO DO PARANA	31/12/2016	364,00	364,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610402	DETYLINE PRODUTOS E SISTEMA	31/12/2016	100.953,65	100.953,65	0,00
2.1.3.01.001	A	1610302	DICIPLAN PLASTICOS LTDA - E	14/03/2016	3.399,68	3.399,68	0,00
2.1.3.01.001	A	1610246	DIMAS DE MELO PIMENTA SISTE	19/12/2016	2.155,56	2.155,56	0,00
2.1.3.01.001	A	1610654	DIOGO FORTUNATI E CIA LTDA	25/05/2016	400,00	400,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610254	DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSP	20/12/2016	38.343,35	43.230,67	4.887,32C
2.1.3.01.001	A	1610462	DUCK PRINT INFORMATICA LTDA	12/12/2016	650,00	650,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610754	ELOIDES APARECIDA MACIEL RI	05/12/2016	42.382,45	42.382,45	0,00
2.1.3.01.001	A	1610266	EMBALAGENS DALLE LASTE LTDA	15/12/2016	4.116,52	4.116,52	0,00
2.1.3.01.001	A	1610234	ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMIC	08/11/2016	1.759,50	1.759,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610542	ESCANELLAS E YPKOSAWA LTDA	18/05/2016	50,00	50,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610834	ESTADO DO PARANÁ - DER	01/07/2016	102,15	102,15	0,00
2.1.3.01.001	A	1610750	EXPRESSO 45 TRANSPORTES EIR	31/12/2016	205,05	205,05	0,00
2.1.3.01.001	A	1610226	EXPRESSO PATO BRANCO LTDA -	15/09/2016	7.390,00	7.390,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610826	EXPRESSO PB SERVICOS DE ENT	07/12/2016	5.635,00	5.635,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610810	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPO	21/09/2016	200,53	200,53	0,00
2.1.3.01.001	A	1610598	EZECHIEL AUGUSTE	07/10/2016	10.642,91	10.642,91	0,00
2.1.3.01.001	A	1610666	FIPAL LOCADORA DE VEICULOS,	15/06/2016	1.450,00	1.450,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610526	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S	19/05/2016	14,28	14,28	0,00
2.1.3.01.001	A	1610198	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO	31/12/2016	24.641,99	24.641,99	0,00
2.1.3.01.001	A	1610422	GELSANA DA SILVA MILLNITZ	15/05/2016	2.177,31	2.177,31	0,00
2.1.3.01.001	A	1610606	GILMAR PRATES MULLER	10/11/2016	7.623,03	7.623,03	0,00
2.1.3.01.001	A	1610306	GOVERNO DO PARANA SECRETARI	11/02/2016	443,75	443,75	0,00
2.1.3.01.001	A	1610446	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE	31/12/2016	2.840,00	3.257,00	417,00C
2.1.3.01.001	A	1610678	GRAFICA E EDITORA VISAR LTD	05/08/2016	846,00	846,00	0,00

Arventia Notarial
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracana
 Rua Caramuru, 327
 PATO BRANCO - PR
 17 MAR. 2017
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Juramentada

54 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

RUA ITACOLOMI

85502000 PATO BRANCO - PR

L I V R O D I Á R I O

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Centro de Custo:

Número: 9

EM: 31/12/2016

000124

000128

CNPJ: 08273251000151

Folha: 144
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Tip	Código/Nome da Conta	Último Mvto	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.01.001	A	1610390	HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA 04/04/2016		2.286,00	2.286,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610730	HILDA BONETI & CIA LTDA - M30/09/2016		150,00	150,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610746	IMPERSEAL DO BRASIL LTDA - 22/09/2016		370,00	370,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610802	IMPRA COMERCIO DE MAQUINAS 12/08/2016		288,00	288,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610386	INDUSTRIA E COMERCIO DE COS 12/04/2016		1.087,32	1.087,32	0,00
2.1.3.01.001	A	1610414	INES SERDIONE PROCEK 05/04/2016		3.627,87	3.627,87	0,00
2.1.3.01.001	A	1610454	INSTITUTO FENACON 22/03/2016		370,00	370,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610206	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUR 20/12/2016		32.250,04	32.250,04	0,00
2.1.3.01.001	A	1610890	ISAIAS MORELLI 26/12/2016		2.000,00	2.000,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610786	IVAR CAGNIN - COMERCIO DE P 31/12/2016		2.760,00	2.760,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610258	IVECEL COMERCIO DE COMBUSTI 25/08/2016		4.572,63	4.572,63	0,00
2.1.3.01.001	A	1610290	IVETE BEATRIZ FABRICIO 06/01/2016		1.847,58	1.847,58	0,00
2.1.3.01.001	A	1610682	IVONE LUCI ARMANI 07/12/2016		14.630,41	14.630,41	0,00
2.1.3.01.001	A	1610594	IVONE NUNES BRASIL 31/12/2016		8.401,91	9.608,78	1.206,87 C
2.1.3.01.001	A	1610490	J. A. DALLA VALLE & CIA LTD 06/04/2016		146,50	146,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610582	JANDIR PEREIRA 20/12/2016		16.612,23	16.612,23	0,00
2.1.3.01.001	A	1610434	JAQUELINE GONÇALVES 04/05/2016		2.386,14	2.386,14	0,00
2.1.3.01.001	A	1610694	JOCEMIR CRISTIANO MACHADO 31/12/2016		16.817,60	17.654,38	836,78 C
2.1.3.01.001	A	1610426	JOELSO BATISTA 20/12/2016		16.619,86	16.619,86	0,00
2.1.3.01.001	A	1610550	JULIANO ROBERTO BLAZIUS 04/10/05/2016		200,00	200,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610906	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO D 26/12/2016		22,10	22,10	0,00
2.1.3.01.001	A	1610430	L E CORREIAS E ROLAMENTOS L 17/10/2016		407,39	407,39	0,00
2.1.3.01.001	A	1610466	LEANDRO MOURA 11/05/2016		10.609,53	10.609,53	0,00
2.1.3.01.001	A	1610670	LIBERTY SEGUROS S/A 31/12/2016		926,96	926,96	0,00
2.1.3.01.001	A	1610418	LILIANE SALCOSKI 20/12/2016		19.625,15	19.625,15	0,00
2.1.3.01.001	A	1610818	LUCIANO GOMILDES DE SOUZA 008/08/2016		120,00	120,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610690	LUZITANIA APARECIDA CHIMANS 31/12/2016		14.977,83	16.406,14	1.428,31 C
2.1.3.01.001	A	1610762	MAGALIE NEREUS 07/10/2016		1.620,14	1.620,14	0,00
2.1.3.01.001	A	1610642	MAQELETRO-COMERCIO DE MAQUI 28/06/2016		7,00	7,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610698	MARCIA R. P. GALERA - ME 27/07/2016		9,00	9,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610586	MARCIELE FLAVIANE RODRIGUES 29/11/2016		10.626,12	10.626,12	0,00
2.1.3.01.001	A	1610554	MARIA LORECI BRUM ALVES STA 31/12/2016		57,50	57,50	0,00
2.1.3.01.001	A	1610662	MARILAINE CHAGAS DA ROSA 20/12/2016		14.113,00	14.113,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610858	MARILUCIA CAZELLA NICHETTI 25/11/2016		45,00	45,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610910	MATHEUS HENRIQUE FAUTINO DA 20/12/2016		91,25	91,25	0,00
2.1.3.01.001	A	1610406	MECANICA ZANELLA LTDA - ME 31/12/2016		4.734,00	4.734,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610210	MINISTERIO DA FAZENDA 31/12/2016		150.581,56	150.581,56	0,00
2.1.3.01.001	A	1610238	MIRANTE COMERCIO E INDUSTRI 22/12/2016		2.234,82	2.234,82	0,00
2.1.3.01.001	A	1610874	MOREIRA E SCOPEL SERVICOS M 31/12/2016		40,00	40,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610494	MUNICIPIO DE PATO BRANCO 20/12/2016		18.355,15	18.355,15	0,00
2.1.3.01.001	A	1610798	N.PERIN & CIA LTDA - ME 06/09/2016		156,00	156,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610438	NEISANPLAS PLASTICOS EIRELI 31/12/2016		13.126,46	13.126,46	0,00
2.1.3.01.001	A	1610674	NELI TEREZINHA PASTRE VIEIR 15/06/2016		611,00	611,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610298	NESTOR LACHMAN & CIA LTDA 09/11/2016		751,42	751,42	0,00
2.1.3.01.001	A	1610218	OI S.A. 31/12/2016		1.648,21	1.648,21	0,00
2.1.3.01.001	A	1610758	OMAR PARZIANELLO 05/12/2016		48.054,70	48.054,70	0,00
2.1.3.01.001	A	1610630	OSMAR SIDINEI NUNES 16/06/2016		500,00	500,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610770	OTS TRANSPORTES LTDA - ME 03/10/2016		47,23	47,23	0,00
2.1.3.01.001	A	1610274	PACRO SERVICOS EMPRESARIAIS 15/01/2016		167,90	167,90	0,00
2.1.3.01.001	A	1610706	PAPEL SHOPP PAPELARIA LTDA 20/07/2016		177,00	177,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610458	PAPELARIA E ENCARDENADORA A 27/12/2016		164,30	164,30	0,00
2.1.3.01.001	A	1610634	PARANA PLASTICOS LTDA 28/11/2016		334,90	334,90	0,00
2.1.3.01.001	A	1610646	PASA E CIA LTDA - ME 17/06/2016		212,00	212,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610898	PATO BRANCO CARTORIO DE PRO 16/12/2016		18,00	18,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610242	PATOESTE ELETRO INSTALADORA 09/12/2016		3.638,08	3.638,08	0,00
2.1.3.01.001	A	1610862	PAULO CESAR BOTTEZINI - ME, 31/12/2016		4.369,94	4.369,94	0,00
2.1.3.01.001	A	1610782	PEDRO MATTES - ME 24/11/2016		1.320,00	1.320,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610838	PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPA 15/08/2016		210,00	210,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610502	PRODUTOS TEXTEIS SAO JOSE I 12/04/2016		2.180,03	2.180,03	0,00
2.1.3.01.001	A	1610222	REAL EPIS - COMERCIO DE EQU 29/09/2016		948,20	948,20	0,00
2.1.3.01.001	A	1610650	RETIBRA RENOVADORA DE MOTOR 31/12/2016		3.455,09	3.455,09	0,00
2.1.3.01.001	A	1610590	ROGER CALDATO 05/11/2016		16.362,93	16.362,93	0,00
2.1.3.01.001	A	1610854	ROQUE HOLEK - ME 10/11/2016		470,00	470,00	0,00

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Folhas
FKU2957

Boventia Notarial
Segundo Ofício
Tabionato Paracana
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
17 MAR. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

Handwritten signatures and initials

54 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

RUA ITACOLOMI

85502000 PATO BRANCO - PR

L I V R O D I Á R I O

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Centro de Custo:

Número: 9

EM: 31/12/2016

000125

000129

CNPJ: 08273251000151

Folha: 145

Periodo: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Tp	Código/Nome da Conta	Último Mvto	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.01.001	A	1610866	ROSSONI COMERCIO DE AUTO PE 20/09/2016		2.200,00	2.200,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610618	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMB 25/06/2016		50,00	50,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610814	SANTISTA JEANSWEAR S.A. 04/08/2016		1.107,80	1.107,80	0,00
2.1.3.01.001	A	1610538	SCHMITT COMERCIO DE AVIAMEN 14/07/2016		82,40	82,40	0,00
2.1.3.01.001	A	1610410	SECRETARIA DA FAZENDA -SEFA 10/02/2016		273,78	273,78	0,00
2.1.3.01.001	A	1610314	SEGURADORA LIDER DOS CONSOR 02/03/2016		220,76	220,76	0,00
2.1.3.01.001	A	1610450	SEMLER, SEMLER & CIA. LTDA 01/06/2016		724,00	724,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610398	SIND DOS EMPREGADOS NO COME 08/12/2016		3.533,16	3.533,16	0,00
2.1.3.01.001	A	1610498	SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT 12/12/2016		332,65	332,65	0,00
2.1.3.01.001	A	1610686	TATIANE DORNELES 20/12/2016		17.050,98	17.050,98	0,00
2.1.3.01.001	A	1610610	TATTO E NOAL LTDA 04/06/2016		214,00	214,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610742	TECELAGEM MADRYTEX LTDA - E 31/12/2016		5.655,00	5.655,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610710	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTI 31/12/2016		1.477,98	1.477,98	0,00
2.1.3.01.001	A	1610830	TIM CELULAR S.A. 31/12/2016		118,70	118,70	0,00
2.1.3.01.001	A	1610282	TW TRANSPORTES E LOGISTICA 06/01/2016		152,11	152,11	0,00
2.1.3.01.001	A	1610790	V A - EQUIPAMENTOS DE SEGUR 17/10/2016		137,00	137,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610474	VALCIR CICHOCKI & CIA LTDA 27/04/2016		509,00	509,00	0,00
2.1.3.01.001	A	1610878	VALE BRASIL COMERCIO DE EQU 23/12/2016		318,51	318,51	0,00
2.1.3.01.001	A	1610602	VANDA LURDES BERTOLDO DOS S 20/12/2016		10.254,69	10.254,69	0,00
2.1.3.01.001	A	1610658	VIVIANE APARECIDA VOLPATO 30/12/2016		13.665,49	15.020,15	1.354,66C
2.1.3.01.001	A	1610318	ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA - 16/05/2016		1.733,56	1.733,56	0,00
2.1.3.01.001	A	1610214	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUC 28/12/2016		83,31	83,31	0,00
2.1.3.01.001	A	1610638	ZELIANE COMERCIO VAREJISTA 14/06/2016		3,90	3,90	0,00
2.1.4.01.001	A	698	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 01/12/2016	2.019,55C	2.019,55	0,00	0,00
2.1.4.01.005	A	671	ICMS A RECOLHER 01/12/2016	18.992,06C	18.992,06	0,00	0,00
2.2.1.01.001	A	2447	EMPRESTIMO A LONGO PRAZO EM M01/12/2016	44.637,82C	44.637,82	0,00	0,00
2.4.1.01.001	A	2185	CAPITAL INTEGRALIZADO	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
2.4.5.01.001	A	973	LUCROS ACUMULADOS	283.176,85C	0,00	0,00	283.176,85C
2.4.5.01.001	A	981	LUCROS DO EXERCICIO 31/12/2016	619.794,50C	619.794,50	357.168,59	357.168,59C

Carta de Verificação Notarial
 Segunda Ofício
 Tabelionato Paracana
 Rua Caramuru, 327
 PATO BRANCO - PR

17 MAR. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Juramentada

Autenticado
 Tabelionato de Notas
 Excluído para Autenticação de Cópia
 EKU32938

Handwritten signature and notes:
 Jairo A. Maku
 Swale

54 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

RUA ITACOLOMI

85502000 PATO BRANCO - PR

L I V R O D I Á R I O

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Centro de Custo:

Número: 9

EM: 31/12/2016

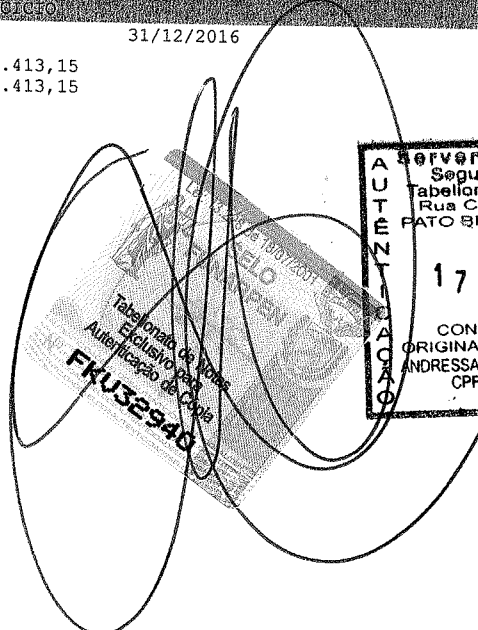
000127

~~000131~~

CNPJ: 08273251000151

Folha: 147
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Tp	Código/Nome da Conta	Último Mvto	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO							
		1866 LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			322.717,24	322.717,24	0,00
		4864 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			322.717,24	322.717,24	0,00
4.1.1.01	A	1872 LUCRO DO EXERCÍCIO	31/12/2016		1.322.717,24	1.322.717,24	0,00
Total Geral dos Saldos Devedores:				8.633.413,15			
Total Geral dos Saldos Credores.:				8.633.413,15			


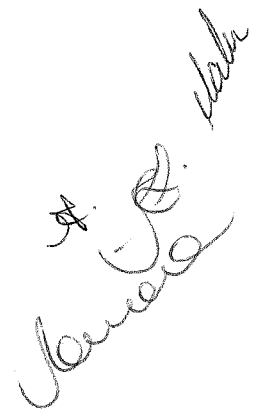


AUTENTICAÇÃO

servantia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracana
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

17 MAR. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHEIRI OLIVEIRA
CPF 099.479.419-93
Juramentada

Subscreve:  

Classificação	Tipo	Código	Nome
1	T	000019	ATIVO
1.1	T	000051	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1	T	000060	DISPONIVEL
1.1.1.01	T	000078	CAIXA
1.1.1.01.001	A	000086	CAIXA
1.1.1.02	T	000094	DEPOSITO BANCARIO A VISTA
1.1.1.02.001	A	000008	BANCO ITAU - 58922
1.1.1.02.001	A	000014	BANCO ITAU 56447
1.1.1.02.001	A	000009	BANCO UNIPRIME CONTA 389684
1.1.1.02.001	A	001929	UNIPRIME DO IGUAÇU - 382736
1.1.1.03	T	000108	NUMERARIO EM TRANSITO
1.1.1.04	T	000116	APLICACAES DE LIQUIDEZ IMEDIATA
1.1.1.04.001	A	001937	BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
1.1.2	T	000124	CREDITOS
1.1.2.01	T	000132	DUPLICATAS A RECEBER
1.1.2.01.001	T	000140	CLIENTES
1.1.2.01.001	A	000141	CONTAS A RECEBER
1.1.2.01.002	T	000159	CONTROLADAS E COLIG.-TRAS.OPERACIONAIS
1.1.2.02	T	000167	(-)DUPLICATAS DESCONTADAS
1.1.2.03	T	000175	(-)PROV.PARA CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA
1.1.2.04	T	000183	(-)AJUSTE A VALOR PRESENTE
1.1.2.05	T	000191	(-)FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA
1.1.2.06	T	000205	SAQUE DE EXPORTACAO
1.1.2.07	T	000213	(-)SAQUE DE EXPORTACAO DESCONTADO
1.1.2.08	T	000221	TITULOS A RECEBER
1.1.2.08.001	T	000230	CLIENTES - RENEGOC.DE CONTAS A RECEBER
1.1.2.09	T	000280	ADIANTAMENTOS
1.1.2.09.001	A	002100	ADIANTAMENTO DE SALARIO
1.1.2.09.002	A	000302	ADIANTAMENTO DE PROLABORE
1.1.2.09.003	A	000299	ANTECIPACAO DE 13 SALARIO
1.1.2.09.004	A	000010	ADIANTAMENTO SOCIO ELOIDES
1.1.2.09.005	A	000011	ADIANTAMENTO SOCIO OMAR PARZIANELLO
1.1.2.10	T	000310	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR
1.1.2.10.001	A	002054	COFINS A COMPENSAR
1.1.2.10.001	A	002097	CONTRIBUICAO SOCIAL A COMPENSAR
1.1.2.10.002	A	002374	PIS A COMPENSAR
1.1.2.10.002	A	002046	IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR
1.1.2.10.003	A	000329	ICMS A COMPENSAR
1.1.2.11	T	000248	ESTOQUES
1.1.2.11.001	A	000256	MERCADORIAS PARA REVENDA
1.1.2.12	T	002062	DESPESAS A APROPRIAR
1.1.2.12.001	A	002070	PREMIO DE SEGURO
1.2	T	000264	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
1.2.1	T	000272	CREDITOS
1.2.1.01	T	000337	CLIENTES
1.2.1.01.001	A	002122	CLIENTES
1.2.1.02	T	000345	TITULOS A RECEBER
1.2.1.03	T	002120	ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES
1.2.1.03.001	T	002125	ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES
1.2.2	T	000353	DESPESAS ANTECIPADAS
1.2.2.01	T	000361	PREMIO DE SEGURO A APROPR.A LONGO PRAZO
1.3	T	000370	ATIVO PERMANENTE
1.3.1	T	000388	INVESTIMENTOS
1.3.1.01	T	000396	PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES
1.3.2	T	000400	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES
1.3.2.01	T	000418	TERRENOS E IMOV.PARA FUTURA UTILIZACAO
1.3.3	T	000426	ATIVO IMOBILIZADO
1.3.3.01	T	000434	BENS EM OPERACAO - CUSTO CORRIGIDO
1.3.3.01.001	A	000485	EQUIP.DE PROCESSAMENTO ELETR.DE DADOS
1.3.3.01.001	A	000450	MOTORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.3.3.01.001	A	000442	TERRENOS
1.3.3.01.001	A	000477	VEICULOS

Ata Notarial
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracana
 Rua Caramuru, 327
 PATO BRANCO - PR

17 MAR, 2017

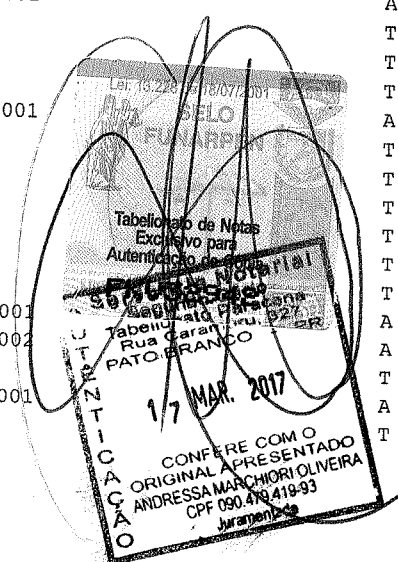
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF: 090.479.419-93
 Idantente29

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FKU32941

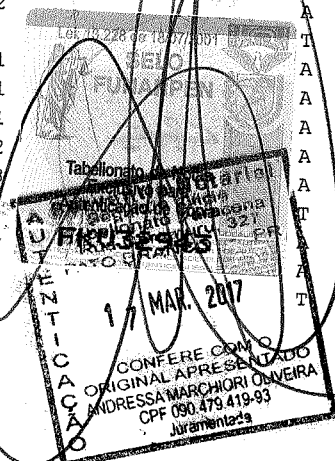
Suzeli
Jair
Mateu

Classificação	Tipo	Código	Nome
1.3.3.01.002	A	000451	ESTANTE DE AÇO
1.3.3.01.003	A	000469	MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
1.3.3.02	T	000493	DEPRECIACAO, AMORT.EXAUST.ACUMULADA
1.3.3.02.001	A	000507	EQUIP.DE PROCESSAMENTO ELETR.DE DADOS
1.3.3.02.001	A	000515	MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
1.3.3.02.001	A	000531	OBRAS CIVIS
1.3.3.02.001	A	000523	VEICULOS
1.3.3.03	T	000540	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO
1.3.4	T	000558	ATIVO DIFERIDO
1.3.4.01	T	000566	GASTOS DE IMPLANTACAO E PRO OPERACIONAIS
2	T	000027	PASSIVO
2.1	T	000574	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1	T	000582	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.1.1.01	T	000590	FINANCIAMENTOS BANCARIOS
2.1.2	T	000604	DEBENTURES
2.1.3	T	000612	FORNECEDORES
2.1.3.01	T	000620	FORNECEDORES NACIONAIS
2.1.3.01.001	T	000647	FORNECEDORES
2.1.3.01.001.004	A	000745	CONTAS A PAGAR Fornecedores
2.1.3.01.001.004	A	002157	HIDROALL DO BRASIL LTDA
2.1.3.01.001.009	A	002347	SANITOP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2.1.3.02	T	000639	(-)AJUSTE A VALOR PRESENTE
2.1.4	T	002119	OBRIGACOES
2.1.4.01	T	000655	OBRIGACOES FISCAIS
2.1.4.01.001	A	000680	COFINS A RECOLHER
2.1.4.01.001	A	002020	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER
2.1.4.01.001	A	002155	CSLL A RECOLHER
2.1.4.01.001	A	002154	ISSQN A RECOLHER
2.1.4.01.001	A	000698	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
2.1.4.01.002	A	002011	PIS A RECOLHER
2.1.4.01.003	A	002038	IRPJ A RECOLHER
2.1.4.01.004	A	002003	IRRF A RECOLHER
2.1.4.01.005	A	000671	ICMS A RECOLHER
2.1.4.02	T	000663	OUTRAS OBRIGACOES
2.1.4.02.001	A	000736	DIVIDENDOS A PAGAR
2.1.4.02.001	A	000728	FGTS A RECOLHER
2.1.4.02.001	A	000744	INSS A RECOLHER
2.1.4.02.001	A	002608	Lucros a distribuir
2.1.4.02.001	A	000710	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
2.1.4.03	A	001945	PRO LABORE A PAGAR
2.1.4.03.001	T	000701	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
2.1.4.04	T	002124	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
2.1.4.04.001	T	000752	OUTRAS PROVISOES
2.1.4.04.001	A	000779	PROVISAO PARA FERIAS
2.1.4.05	A	000760	PROVISAO PARA O 13 SALARIO
2.1.4.05.001	T	002641	DIVIDENDOS /LUCROS
2.2	A	002642	LUCROS A PAGAR
2.2.1	T	000787	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2.2.1.01	T	000795	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO
2.2.1.01.001	T	000809	EMPREST.A LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL
2.2.1.02	A	002447	EMPRESTIMO A LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL
2.2.2	T	000817	EMPREST.LONGO PRAZO EM MOEDA ESTRANGEIRA
2.3	T	000825	DEBENTURES
2.4	T	000833	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTTUTROS
2.4.1	T	000841	PATRIMONIO LIQUIDO
2.4.1.01	T	000850	CAPITAL SOCIAL
2.4.1.01.001	T	000868	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
2.4.1.01.002	A	002185	CAPITAL INTEGRALIZADO
2.4.1.02	A	000876	ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
2.4.1.02.001	T	000884	(-)CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
2.4.1.03	A	000892	.X.X.X
	T	000906	CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL REALIZADO



Handwritten signature and initials:
 (M)
 Siqueira

Classificação	Tipo	Código	Nome
2.4.1.03.001	A	001961	CORRECAO MONETARIA
2.4.2	T	000914	RESERVAS DE CAPITAL
2.4.2.01	T	000922	ALIENACAO DE PARTES BENEFICIARIAS
2.4.3	T	000930	RESERVAS DE REAVALIACAO
2.4.4	T	000949	RESERVAS DE LUCROS
2.4.5	T	000957	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
2.4.5.01	T	000965	LUCROS ACUMULADOS
2.4.5.01.001	A	000973	LUCROS ACUMULADOS
2.4.5.01.001	A	000981	LUCROS DO EXERCICIO
2.4.5.02	T	000990	PREJUIZOS ACUMULADOS
2.4.5.02.001	A	001007	PREJUIZOS ACUMULADOS
2.4.5.02.001	A	001015	PREJUIZOS DO EXERCICIO
3	T	000035	CONTAS DE RESULTADO-RESULT.DO EXERCICIO
3.1	T	001023	RECEITA TOTAL LIQUIDA
3.1.1	T	001031	VENDAS LIQUIDA
3.1.1.01	T	001040	FATURAMENTO BRUTO
3.1.1.01.001	A	002153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA
3.1.1.01.002	A	001058	VENDA DE MERCADORIAS
3.1.2	T	001104	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA
3.1.2.01	T	001090	VENDAS CANCELADAS
3.1.2.02	T	001147	ABATIMENTOS
3.1.2.03	T	001171	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS
3.1.2.03.001	A	002184	(-) ISS SOBRE SERVIÇOS
3.1.2.03.002	A	002089	(-) PIS SOBRE VENDAS
3.1.2.03.003	A	001074	(-) ICMS SOBRE VENDAS
3.1.2.03.004	A	001082	(-) COFINS SOBRE VENDAS
3.2	T	001180	DESPESAS
3.2.1	T	001198	AJUSTE A VALOR PRESENTE DE CLIENTES
3.2.2	T	001201	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS
3.2.2.01	T	001210	CUSTOS SERVIÇOS
3.2.2.01.001	A	001228	PRODUTOS DE LIMPEZA DE DESINFECÇÃO
3.2.2.01.002	A	001236	PRODUTOS DE PROTEÇÃO MATERIAL LIMPO
3.2.2.01.003	A	001244	PRODUTOS E USO E CONSUMO ENTREGAS PEÇAS LIMPAS
3.2.3	T	001252	DESPESAS OPERACIONAIS
3.2.3.01	T	001260	DESPESAS DE VENDAS
3.2.3.01.001	T	001279	DESPESAS COM PESSOAL
3.2.3.01.001.001	A	001325	CONSULTAS E EXAMES
3.2.3.01.001.001	A	001066	DECIMO TERCEIRO SALARIO
3.2.3.01.001.001	A	000013	ESTAGIARIOS
3.2.3.01.001.001	A	001309	FERIAS
3.2.3.01.001.001	A	001295	FGTS
3.2.3.01.001.001	A	001287	INSS
3.2.3.01.001.001	A	000001	IRPF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO
3.2.3.01.001.001	A	000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA NO TRABALHO.
3.2.3.01.001.001	A	001953	PRO LABORE
3.2.3.01.001.001	A	001324	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
3.2.3.01.001.001	A	001317	SALARIOS E ORDENADORS
3.2.3.01.002	A	001288	VALE TRANSPORTE
3.2.3.01.002.001	T	001333	OCUPACAO
3.2.3.01.002.001	A	001341	ALUGUEIS E CONDOMINIOS
3.2.3.01.002.002	A	001350	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES
3.2.3.01.003	A	001368	MANUTENCAO E REPAROS
3.2.3.01.003.001	T	001376	UTILIDADES E SERVICOS
3.2.3.01.003.001	A	001392	AGUA
3.2.3.01.003.001	A	001414	CORREIO E MALOTES
3.2.3.01.003.002	A	001422	SEGUROS E FRETES
3.2.3.01.003.003	A	001406	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMAS
3.2.3.01.004	A	001384	ENERGIA ELETRICA
3.2.3.01.004.001	T	001430	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
3.2.3.01.004.001	A	001457	ANUNCIOS
3.2.3.01.005	A	001449	PROPAGANDA
	T	001465	DESPESAS GERAIS



J. MARCHIORI
S. S. S.

Classificação	Tipo	Código	Nome
3.2.3.01.005.001	A	002144	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
3.2.3.01.005.001	A	001490	COPA COZINHA E REFEITORIO
3.2.3.01.005.001	A	000004	DESPESAS COM INFORMATICA
3.2.3.01.005.001	A	001520	DONATIVOS E CONTRIBUICOES
3.2.3.01.005.001	A	000015	HONORARIOS ADVGADO
3.2.3.01.005.001	A	001538	HONORARIOS CONTABEIS
3.2.3.01.005.001	A	001511	REVISTAS, JORNAIS E PUBLICACOES
3.2.3.01.005.002	A	001473	UNIFORMES
3.2.3.01.005.003	A	001481	MATERIAL DE ESCRITORIO
3.2.3.01.005.004	A	001503	LANCHES E CONDUCOES
3.2.3.01.005.005	A	001385	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.2.3.01.005.006	A	001521	PEDAGIO
3.2.3.01.005.006	A	000006	DESPESAS COM ENGENHEIRO AMBIENTAL
3.2.3.01.005.006	A	000007	DESPESAS COM GRAFICA
3.2.3.01.005.006	A	000003	DESPESAS COM INFORMATICA
3.2.3.01.006	T	001546	IMPOSTOS E TAXAS
3.2.3.01.006.001	A	002143	CARTÓRIOS
3.2.3.01.006.001	A	001554	IMP.SOBRE A PROPR. VEICULOS AUTOMOTORES
3.2.3.01.006.002	A	001570	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
3.2.3.01.006.003	A	001562	CONTRIBUICAO SINDICAL
3.2.3.01.007	T	001589	PROV.PARA CERDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA
3.2.3.01.007.001	A	000005	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL
3.2.3.01.007.001	A	001597	PROV.PARA CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA
3.2.3.01.007.001	A	001600	REVERSAO DA PROV.P.CRED.DE LIQUID.DUVID.
3.2.3.02	T	001635	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3.2.3.02.001	T	001619	DESPESAS COM PESSOAL
3.2.3.02.002	T	001627	OCUPACAO
3.2.3.02.002.001	A	000012	TRIBUTOS ESTADUAIS ICMS
3.2.3.02.003	T	001643	UTILIDADES E SERVICOS
3.2.3.02.004	T	001651	HONORARIOS
3.2.3.02.005	T	001660	DESPESAS GERAIS
3.2.3.02.005.001	A	002121	COMPRA DE MERCADORIA
3.2.3.02.006	T	001678	IMPOSTOS E TAXAS
3.2.3.02.007	T	001686	DESPESAS COM PROVISORES
3.2.3.03	T	001694	RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS
3.2.3.03.001	T	001708	DESPESAS FINANCEIRAS
3.2.3.03.001.001	A	001716	COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS
3.2.3.03.001.001	A	001163	DESCONTOS CONCEDIDOS
3.2.3.03.001.001	A	001717	IMPOSTOS E TAXAS
3.2.3.03.001.001	A	001156	MULTAS FISCAIS
3.2.3.03.001.002	A	001155	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS
3.2.3.03.002	T	001112	RECEITAS FINANCEIRAS
3.2.3.03.002.001	A	001724	RECEITAS DE TIT.VINC.AO MERCADO ABERTO
3.2.3.03.002.002	A	001139	DESCONTOS RECEBIDOS
3.2.3.03.002.003	A	001120	JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS
3.2.3.03.003	T	001732	VARIACAO MONETARIA DE OBRIGACOES
3.2.3.03.003.001	A	001740	VARIACAO CAMBIAL
3.2.3.03.004	T	001759	VARIACAO MONETARIA DE CREDITO
3.2.3.03.004.001	A	001767	VARIACAO CAMBIAL
3.2.3.03.005	T	001775	PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS
3.2.3.03.005.001	A	001783	PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS
3.4	T	001791	CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
3.4.1	T	001970	CORRECAO MONETARIA PASSIVA
3.4.1.01	A	001988	CORRECAO MONETARIA DO PATIMONIO LIQUIDO
3.5	T	001805	GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS
3.6	T	001813	RESULTADO NAO OPERACIONAL
3.6.1	T	001821	GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVESTIMENTOS
3.6.2	T	001830	GANHOS E PERDAS DE CAP.NO IMOBILIZADO
3.6.3	T	001848	GANHOS E PERDAS DE CAP.NO ATIVO DIFERIDO
4	T	000043	DEMONSTACAO DE RESULTADO
4.1	T	001856	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO
4.1.1	T	001864	LUCRO LUIQUIDO DO EXERCICIO



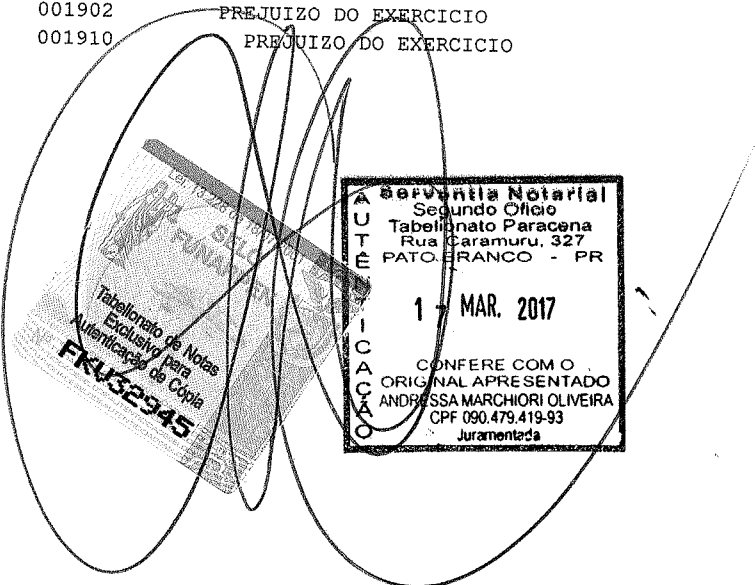
Handwritten signature: Joiceis Naka
Handwritten signature: S. S.
Handwritten signature: S. S.

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
RUA ITACOLOMI
85502000 PATO BRANCO - PR
L I V R O D I Á R I O NÚMERO: 9

000132 000136
CNPJ 08273251000151
CENTRO

Folha: 152

Classificação	Tipo	Código	Nome
4.1.1.01	A	001899	CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO
4.1.1.01	A	001880	IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURIDICA
4.1.1.01	A	001872	LUCRO DO EXERCICIO
4.1.2	T	001902	PREJUIZO DO EXERCICIO
4.1.2.01	A	001910	PREJUIZO DO EXERCICIO



Andressa Marchiori Oliveira
Andressa Marchiori Oliveira

Silvia

000133

~~000137~~

LIVRO DIÁRIO

FOLHA: 153

TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DO LIVRO.....: Diário

FINALIDADE.....: Registrou as transações do Estabelecimento.

NÚMERO DE ORDEM.....: 9

NÚMERO DE FOLHAS.....: 153 PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOME EMPRESARIAL.....: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME

ENDEREÇO.....: RUA ITACOLOMI

COMPLEMENTO.....:

BAIRRO.....: CENTRO CEP.....: 85502000

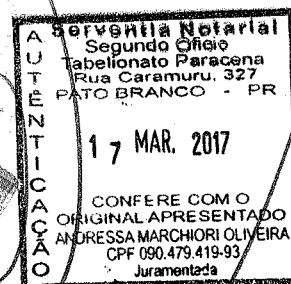
MUNICÍPIO.....: PATO BRANCO ESTADO.....: PR

CNPJ.....: 08273251000151

INSCRIÇÃO MUNICIPAL...: 246752 INSCRIÇÃO ESTADUAL...: isenta

JUNTA COMERCIAL.....: 41205778651 DATA.....: 01/09/2006

PATO BRANCO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016



[Signature]

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio-Gerente
84012102915

[Signature]

CLEMILDA DALA COSTA MARQUES CARNEIRO
Contador(a)
CRC: 049202
CPF: 881.464.219-20

[Signature]

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro
CRC 049202/07PR
CPF 881464219-20

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

000134
~~000138~~


Declaração de Situação Financeira

Em atendimento ao Edital Processo Administrativo Licitatório nº 005/2017 – Pregão Presencial que será apresentado pelo representante legal a Sra. ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS. A Empresa LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME , pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Itacolomi 1289 – Bairro Jardim Primavera Pato Branco - Paraná, no seguimento de serviços com atividade de Lavanderia CNAE FISCAL 96.01-7-01 e Tinturarias CNAE FISCAL 96.01.7-02 – Sociedade Limitada. Tributada pelo Simples Nacional. Apresentou os seguintes índices.

Conforme solicitação do item 9 sub item 9.1 – 9.1.10 – b.1.2 do Edital de Licitação os índices levantados no Balanço Patrimonial 2016 são os índices são os seguintes:

Índices	%
Líquides Geral	14,26
Solvência Geral	41,27
Líquides corrente	38,47

Pato Branco, 16 de março de 2017


Clemilda Dala Costa Marques Carneiro

881.464.219-20

CRC 049202/O7-PR

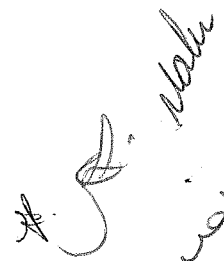

Clemilda Dala Costa Marques Carneiro

CRC 049202/O7PR

CPF 881464219-20


Eloides Aparecida Maciel Ribas

840.121.029-15



Sibeliane

000135

~~000139~~



CERTIFICADO CURSO DE NR 12

CERTIFICO QUE **ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS**, PORTADOR DO
CPF: 840.121.029-15, CONCLUI O CURSO DE NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COM CARGA HORARIO DE 08 HORAS, REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO
DE 2015, CONFORME AS EXIGENCIAS DA NR 12 - PORTARIA 3.214/78 DO
MINISTERIO DO TRABALHO

ELOIDES MACIEL RIBAS

[Signature]
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
PARTICIPANTE

[Signature]
ALCIONE DE ALMEIDA ROCHA
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO
M.T.E: 007677/PR

José Maria

[Signature]
[Signature]
[Signature]

000136
P

~~000140~~
*

Mark

(P)

Jensid
A. J.

Sibulu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000085
000137

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2017, Licitação nº 5/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de julgamento das propostas, a proponente respeitou os valores máximos e as demais exigências preconizadas pelo edital, com valor proposto para o Lote de R\$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais).

LOTE: 1

Participante: 717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos.	PÇ	22.800,00		0,0000	1,93	44.004,00
2	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras	PÇ	20,00		0,0000	5,00	100,00
3	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro	PÇ	50,00		0,0000	10,00	500,00
Total do Participante ----->							44.604,00
Total Geral ----->							44.604,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 17 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele Maria Piazza Inocencio* - Apoio
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes* - Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

~~000087~~
000138
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Eloides Aparecida Maciel Ribas

[Handwritten signature]
..... - Proponente

[Handwritten notes and signature]
Super
Cívico
Hahn
[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000088
P

Reuniram-se no dia 17/03/2017, as 10:03:12, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 136/2016 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

717 Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.

CNPJ: 08.273.251/0001-51

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
717	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.	Sim	0,0000	44.604,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
24010001	<u>Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos.</u>	22800,000
24010002	<u>Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras</u>	20,000
24010003	<u>Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro</u>	50,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.	44.604,0000	

O licitante Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda. pelo valor de R\$ 44.604,0000 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:03 horas do dia 17 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos*Pregoeiro

Sandra Fim *Sandra Fim*Apoio

Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor*Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele Maria Piazza Inocencio*Apoio

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes*Apoio

Cacilda Santos
Sandra Fim
Maria Claracy Sartor
Sibele Maria Piazza Inocencio
Marlusa Picinin Moraes

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000140
~~000089~~

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2017 (Seqüência: 2)

Ao(s) 17 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 13/2017, Licitação nº. 5/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda. (717).

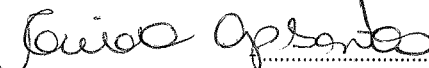

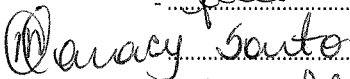
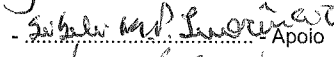
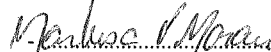
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na análise da Documentação da Proponente, esta apresentou em conformidade com o Instrumento Convocatório, portanto fica declarada vencedora deste Pregão.

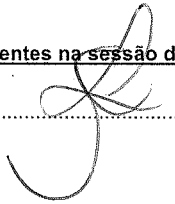

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 17 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Pregoeiro(a)
Sandra Fim  - Apoio
Maria Claracy Sartor  - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio  - Apoio
Marlusa Picinin Moraes  - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Eloides Aparecida Maciel Ribas  - Proponente 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 34

PROCESSO 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial n° 005/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 005/2017, que versa a contratação da empresa **Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda**, para prestação de serviços de Lavanderia.



A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação - fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 05.
- 04) Ato do Gestor – fl. 06
- 05) Parecer contábil - fl. 07/08.
- 06) Solicitação de Materiais e/ou Serviços (“Cotação de Preços”) - fls. 09/18.
- 07) Relação das Coletas de Preços - fl. 19.
- 07) Edital de licitação- fls. 20/38.
- 08) Anexos –fls. 39/62.
- 09) Parecer jurídico – fls. 63/65.
- 10) Aviso de licitação – fl. 66/69.
- 11) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação – fl. 70/85.
- 12) Ata de reunião de julgamento de proposta nr. 02/2017 – fls 86/87.
- 13) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial – fl 88.
- 14) Ata de recebimento e abertura de documentação – fls 89/140.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.



No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 17 de Março de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2017
- b) Licitação Nr.: 5/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.

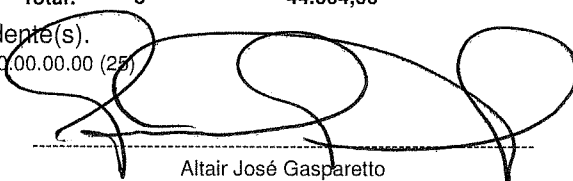
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lote: 1 - 000717 - Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.

	(em Reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
	3	44.604,00
Total por Fornecedor:	3	44.604,00
Total:	3	44.604,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)


Altair José Gasparetto

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3566

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEEMAIL
ACESSAR E-MAIL



000146

INÍCIO	CONIMS	SERVIÇOS	SELEÇÃO PÚBLICA	LICITAÇÕES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	CONTATOS
--------	--------	----------	-----------------	------------	-------------------------	-------------------------	----------

← VOLTAR

Dispensa de Licitação 005/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas em geral nos imóveis que estavam locado para o consórcio para efetiva devolução a seus respectivos locatários.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15/03/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cap: 85.501-530
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3566
Email: conims@conims.com.br
Peão Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Originalmente criado por TechWeb.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 011/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ-Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.273.251/0001-51, com sede na Rua Itacolomi, n.º 1289, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-240, neste ato representada por Eloídes Aparecida Maciel Ribas, portadora do RG n.º 5.155.983-6-SSP/PR e C.P.F. n.º 840.121.029-15.

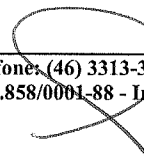
Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, homologado em 20/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
- 1.2.** O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades operacionais do CONIMS.
- 1.3.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A contratada deverá somente apanhar as roupas pela manhã na sede da Contratante e entregar ao final da tarde devidamente lavada, passada e acondicionada em recipiente apropriado.



2.1.1. A contratada somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

2.1.2. Somente serão aceitas e recebidas as peças declaradas em perfeitas condições pelo responsável designado pelo Consórcio.

2.1.3. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

3.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

3.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

3.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

3.6. Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

4.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

4.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

4.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

(K)

- 4.5.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93 e inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.6.** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a Contratada será notificada, no prazo definido pelo Contratante, para regularizar a situação, sob pena, de rescisão do Contrato (art. 128 e 129 da Lei nº 15.608/2007, penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 4.7.** Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se dizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, consoante o disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.8.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive alteração de endereço.
- 4.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.
- 4.7.** A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.
- 4.8.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 4.13.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque nº 8.666/93.
- 4.14.** Designar formalmente o representante da Contratada que acompanhará a execução do contrato.
- 4.15.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato.
- 4.16.** Comunicar ao CONIMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

(K)

- 4.17.** Retirar e devolver as peças de roupas nos prazos estabelecidos.
- 4.18.** Refazer a lavagem ou substituir a (s) peça (s), caso se apresente (m) mal lavada (s) ou seja (m) danificada (s) quando da execução dos serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.19.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.20.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 4.22.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.23.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor unitário constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

(K)

- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.
- 6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 7.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 7.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 7.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 8.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.3.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei nº 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - QUALIDADE

- 9.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO

- 10.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

12.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

12.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao

(K)

cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2017.



Eloídes Aparecida Maciel Ribas
Contratada




Altair José Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Lavagem e passagem de roupas, compreendendo: Jalecos, lençóis solteiro, toalhas de rosto, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos.	22.800	1,93	44.004,00
002	Lavagem e esterilização de travesseiro em fibras.	20	5,00	100,00
003	Lavagem e esterilização de cobertor/manta solteiro	50	10,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				44.604,00

Q K

